



EBC passará a ter Comitê Editorial e de Programação

A Empresa Brasil de Comunicação (EBC) terá um órgão técnico de participação institucionalizada da sociedade. De natureza consultiva e deliberativa, o Comitê Editorial e de Programação será formado por 11 membros, segundo decreto publicado nesta quarta-feira (24) no Diário Oficial da União.

O comitê foi criado para aumentar a participação da sociedade civil no acompanhamento da aplicação dos princípios do sistema público de radiodifusão, observada a pluralidade da sociedade brasileira. Entre as atribuições está a de "propor a ampliação de espaço, no âmbito da programação da EBC, para pautas sobre o papel e a importância da mídia pública no contexto brasileiro".

Entre os integrantes do comitê devem estar representantes de emissoras públicas, do meio acadêmico, do audiovisual independente e de entidades representativas sociais como direitos humanos, cultura, educação, ciência e tecnologia. O colegiado também terá um empregado da EBC.

Desde dezembro do ano passado, um grupo de trabalho (GT) com participantes da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Secom), da EBC, do antigo Conselho Curador e de entidades representativas dos trabalhadores debate a participação social na empresa e foi responsável por propor medidas para o aprimoramento da comunicação pública no Brasil. O decreto é fruto desse grupo de trabalho.

Para Octavio Pieranti, assessor da Secretaria de Políticas Digitais da Secom e relator adjunto do GT de Participação Social na EBC, o Comitê Editorial e de Programação é mais um passo para reconstruir a participação social na EBC e na comunicação pública.

"A regulamentação do comitê, feita hoje, encaixa-se nas propostas feitas por este grupo [de trabalho] e que constarão do relatório de conclusão dos trabalhos. Ainda mais importante, foram debatidas a criação e o fortalecimento de diversas instâncias de diálogo e participação social e o decreto de hoje prevê que o Comitê Editorial e de Programação deverá se articular com essas instâncias constituídas no âmbito da EBC e da Rede Nacional de Comunicação Pública."

Representante do Sindicato de Jornalistas do Distrito Federal no GT, Pedro Rafael Vilela afirmou que



o Comitê Editorial e de Programação da EBC está previsto em lei há cerca de 8 anos e nunca havia sido regulamentado. "Ele foi, na verdade, o pouco que sobrou de participação social desde a extinção do Conselho Curador, em 2016, durante o governo de Michel Temer."

Para ele, apesar de a regulamentação ser esperada pela sociedade civil como parte de um processo de restauração da participação social na comunicação pública, o Comitê Editorial foi constituído de forma limitada em termos de atribuições e é insuficiente. "Esperamos que se avance agora na composição de um colegiado mais amplo e com capacidade de deliberar e acompanhar a aplicação dos princípios da lei da EBC na programação dos veículos públicos, incluindo aspectos de diversidade e pluralidade, além da garantia de autonomia editorial."

A secretária-geral do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação, Maria José Braga, destacou a importância do decreto para que o caráter público da empresa seja efetivo.

"Garantir esse caráter público é fundamental para o fortalecimento da nossa democracia. Nós esperamos que a partir da publicação desse decreto seja

feito de imediato o chamamento para a constituição do conselho."

Para o Intervozes, que atua pelo direito à comunicação e sua democratização, a participação social nos órgãos de comunicação pública é de fundamental importância e algo que os servidores da EBC têm defendido com afinco desde a extinção do Conselho Curador. "A reafirmação da importância da participação social é importante para a democracia, para a diversidade e para o combate à desinformação." Os 11 membros titulares e seus suplentes serão escolhidos a partir de listas tripartites criadas pelas entidades representativas de cada um dos segmentos que deverão compor o comitê.

O decreto assinado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva e publicado nesta quarta-feira (24) estabelece ainda que a composição do colegiado deverá garantir equidade de gênero e raça e a participação de todas as regiões do país.

Edição: Lillian Beraldo
Disponível em: EBC passará a ter Comitê Editorial e de Programação | Agência Brasil
Publicado em 24/04/2024 - 19:08 Por Agência Brasil - Brasília

Nesta Edição:

- DECRETO N.º 0384/2024 - Decreta vacância de cargo no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS- Fundeb) por morte da servidora pública municipal Rogéria Jaciane Santana Meira e dá outras providências.
- DECRETO N.º 0385/2024 - Exonera membro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-Fundeb) do município de Maiquinique-BA, representante suplente dos professores(as) da Rede Pública Municipal de Ensino
- DECRETO N.º 0386/2024 - Nomeia membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-Fundeb) do município de Maiquinique-BA, representantes titular e suplente do Conselho Tutelar.
- RESOLUÇÃO CMDCA N.º 003/2024 - Dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação Financeira dos recursos do FIA - Fundo da Infância e Adolescência (exercício 2024);
- Plano de Ação e Aplicação Financeira dos recursos do FIA;
- RESOLUÇÃO N.º 004/2024 - CMDCA - Dispõe sobre a relação de candidatos habilitados para o IV Fórum de Eleição de Representantes Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - biênio 2024-2026;
- RESOLUÇÃO N.º 005/2024 - CMDCA - Dispõe sobre a relação de candidatos eleitos no IV Fórum de Eleição de Representantes Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - biênio 2024-2026;
- ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE;
- ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) DE MAIQUINIQUE-BA, DO ANO DE 2023;
- ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA;
- CONTRATO N.º 0042/2024 - PRO CESSO ADMINISTRATIVO N.º 0045/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 0013/2024;
- CONTRATO N.º 0043/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0051/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0014/2024;
- ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO - ADJUDICA E RATIFICA, o Processo Administrativo n.º 0045/2024 de contratação direta por INEXIGIBILIDADE N.º 0013/2024;
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 008/2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO;
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0014/2024;
- DISPENSA DE LICITAÇÃO 0014/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0046/2024 - EDITAL N.º 0022/2024;
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0004/2024;
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0048/2024 - EDITAL N.º 0024/2024;

DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE - BAHIA

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA

PREFEITA

Rua Francisco Martins, 1 - Centro, CEP: 45770-000, Maiquinique - BA | Telefone: (77) 3275-2179



**PREFEITURA DE MAIQUINIQUE (PM)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**

DECRETO N.º 0384, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Decreta vacância de cargo no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACSS-Fundeb) por morte da servidora pública municipal Rogéria Jaciane Santana Meira e dá outras providências.

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que “regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Educação (MEC) n.º 481, de 11 de outubro de 2013, que “estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal e revoga a Portaria n.º 430, de 10 de dezembro de 2008”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 058/2021, de 4 de maio de 2021, que “dispõe sobre a modificação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB, instituído em Maiquinique pela Lei n.º 10, de 6 de novembro de 2018”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 0265, de 6 de janeiro de 2023, que “nomeia os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e



**PREFEITURA DE MAIQUINIQUE (PM)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-Fundeb) e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 0276, de 13 de janeiro de 2023, que “nomeia Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-Fundeb) de Maiquinique”; e

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito datada de 10 de março de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a **vacância do cargo de representante titular dos(as) professores(as) da Rede Pública Municipal de Ensino** no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-Fundeb), e também a **vacância do cargo de presidente do CACS-Fundeb**, em decorrência do falecimento da servidora pública municipal **Rogéria Jaciane Santana Meira**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA,
29 DE ABRIL DE 2024.**

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA

Prefeita Municipal de Maiquinique-BA

WESLEY BLEZA CUNHA

Secretário Municipal de Educação de Maiquinique-BA



**PREFEITURA DE MAIQUINIQUE (PM)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**

DECRETO N.º 0385, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Exonera membro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACs-Fundeb) do município de Maiquinique-BA, representante suplente dos professores(as) da Rede Pública Municipal de Ensino.

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que “regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Educação (MEC) n.º 481, de 11 de outubro de 2013, que “estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal e revoga a Portaria n.º 430, de 10 de dezembro de 2008”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 058/2021, de 4 de maio de 2021, que “dispõe sobre a modificação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB, instituído em Maiquinique pela Lei n.º 10, de 6 de novembro de 2018”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 0265, de 6 de janeiro de 2023, que “nomeia os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e



**PREFEITURA DE MAIQUINIQUE (PM)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-Fundeb) e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 0384, de 29 de abril de 2024, que “decreta vacância de cargo no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-Fundeb) por morte da servidora pública municipal Rogéria Jaciane Santana Meira e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO ofício da APLB-Sindicato n.º 1, de 5 de abril de 2024, que trata da indicação de representantes titular e suplente para o CACS-Fundeb,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a **Sra. Zilmar de Oliveira Gama** do cargo de representante suplente dos(as) professores(as) da Rede Pública Municipal de Ensino no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-Fundeb), em função de essa conselheira ter sido indicada pela APLB-Sindicato para assumir o cargo de representante titular desse segmento, conforme Ofício APLB-Sindicato n.º 1/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA,
29 DE ABRIL DE 2024.**

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA

Prefeita Municipal de Maiquinique-BA



**PREFEITURA DE MAIQUINIQUE (PM)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**

WESLEY BLEZA CUNHA

Secretário Municipal de Educação de Maiquinique-BA



**PREFEITURA DE MAIQUINIQUE (PM)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**

DECRETO N.º 0386, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACCS-Fundeb) do município de Maiquinique-BA, representantes titular e suplente do Conselho Tutelar.

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que “regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Educação (MEC) n.º 481, de 11 de outubro de 2013, que “estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal e revoga a Portaria n.º 430, de 10 de dezembro de 2008”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 058/2021, de 4 de maio de 2021, que “dispõe sobre a modificação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACCS/ FUNDEB, instituído em Maiquinique pela Lei n.º 10, de 6 de novembro de 2018”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 0265, de 6 de janeiro de 2023, que “nomeia os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e



**PREFEITURA DE MAIQUINIQUE (PM)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-Fundeb) e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 0384, de 29 de abril de 2024, que “decreta vacância de cargo no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-Fundeb) por morte da servidora pública municipal Rogéria Jaciane Santana Meira e dá outras providências”,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 0385, de 29 de abril de 2024, que “exonera membro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-Fundeb) do município de Maiquinique-BA, representante suplente dos professores(as) da Rede Pública Municipal de Ensino”; e

CONSIDERANDO ofício da APLB-Sindicato n.º 1, de 5 de abril de 2024, que trata da indicação de representantes titular e suplente do segmento dos(as) professores(as) da Rede Pública Municipal de Ensino para o CACS-Fundeb,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Sra. Zilmar de Oliveira Gama** para o cargo de representante titular dos(as) professores(as) da Rede Pública Municipal de Ensino no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-Fundeb).

Parágrafo único. Zilmar de Oliveira Gama substitui Rogéria Jaciane Santana Meira, que era membro titular desse segmento no CACS-Fundeb.

Art. 2º Nomear **Geórgia Henrique dos Santos** para o cargo de representante suplente dos(as) professores(as) da Rede Pública Municipal de Ensino no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-Fundeb).



**PREFEITURA DE MAIQUINIQUE (PM)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**

Parágrafo único. Geórgia Henrique dos Santos substitui Zilmar de Oliveira Gama, que foi nomeada como representante titular desse segmento no CACS-Fundeb, nos termos do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º A atuação dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuita e considerada como serviço de relevante interesse público prestado ao Município de Maiquinique.

Art. 4º Os conselheiros nomeados por este Decreto completarão o mandato dos conselheiros anteriores, conforme o disposto no art. 4º da Lei Municipal n.º 058, de 4 de maio de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA,
29 DE ABRIL DE 2024.**

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA

Prefeita Municipal de Maiquinique-BA

WESLEY BLEZA CUNHA

Secretário Municipal de Educação de Maiquinique-BA



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Maiquinique - Ba**
Criado pela Lei municipal nº 024/2006 e alterada pela
lei nº 045/2007, 077/2009, 098/2010 e 159/2015

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2024

“Dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação Financeira dos recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência (exercício 2024)”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Maiquinique-BA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 159/2015,

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções CONANDA, nº 137/2010 e nº 194/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do CMDCA de conhecer a realidade de seu território e elaborar seu Plano de Ação e Aplicação;

CONSIDERANDO a aprovação em reunião ordinária, realizada no dia 15 de março de 2024, na sala de reuniões dos Conselhos, registrada sob a ata nº 002/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação Financeira, dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Maiquinique (FIA), para o exercício de 2024;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maiquinique-BA, 15 de março de 2024.

Regiane dos Santos
Presidente
CMDCA de Maiquinique-BA



PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO

MAIQUNIQUE-BA, 15 DE MARÇO DE 2024



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE MAIQUINIQUE- BAHIA**

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

ADEMILZA BARBOZA REIS SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REGIANE DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

GOVERNO

Ademilza Barboza Reis - titular
Regiane dos Santos – suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Zoraia da Silva de Oliveira - Titular
Samuel dos Santos Guimarães - Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ana Marta dos Santos - Titular
Lázaro Gomes Dias – Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Petrônio Ribeiro Lima Lacerda - Titular
Cândido Pereira Filho – Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Josivaldo Guimarães Reis - Titular
Adalmar Santos Ribeiro Filho – Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
CULTURA E LAZER

SOCIEDADE CIVIL

Rosemeyre Silva Costa
(Afastamento solicitado) - Titular
Valdemir de J. Fernandes - Suplente
PASTORAL DA CRIANÇA

Jiumária Soares de Jesus - Titular
Marcos Antônio Souza – Suplente
REPRESENTANTES
DESBRAVADORES DA IGREJA
ADVENTISTA DO 7º DIA

Maria de Fátima Silva - Titular
Jhessyca Pereira Silva - Suplente
ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA VOO
DE LIBERDADE

Hilkaren Ribeiro Lima - Titular
Kelli Silvia Santana Silva - Suplente
ASSOCIAÇÃO AS MADALENAS

Manoel Cláudio Viana Almeida - Titular
Morrannisson Ferreira Caires - Suplente
ESCOLINHA FALCÕES MIRIM



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE MAIQUINIQUE- BAHIA**

EPÍGRAFE

Tô indo lá pra fora
Brincar de peteca, bater uma bola
Tô indo pra escola
Desenhar, colar figura, pintar
Quero é me lambuzar de tinta, de cola
Sem hora pra voltar
Sem compromissos agora

Tô largando essa exploração
Tô indo atrás de educação, diversão
Jogar, correr, nadar, girar
Esse é O MEU TEMPO
Vou ficar tonta de tanto rodar
Tirar um dia todinho só pra sonhar

Ó, Deus, venha cá
Tira-me desse sufoco
Arranca-me desse sofrimento
Esse que me rouba o argumento
Me toma pra bem longe
O mais distante dessa dor
Essa que me separa da alegria, do amor
Quem me dera poder escolher
O que eu devo abandonar
O que eu devo acolher
Mas quem decide é a “dona vida”
O que posso fazer?

Ô, vida, venha cá
Vamos prosear
Deixa-me trocar?
Te dou toda essa trabalhadeira
Em troca, só quero uma lapiseira

Tô indo lá sonhar
Tô fardada de só ouvir
Cansei de só aceitar
To indo lá, tá?

To indo lá brincar de boneca com a Leléca
Na volta, passo na biblioteca



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE MAIQUINIQUE- BAHIA**

Só pra encontrar meu grande amor

Aquele que não desgruda de mim
E eu não largo dele de jeito nenhum
Nada é tão forte para nos separar
Podem tirar-me tudo
Mas dele nada pode me apartar

Quando me relacionei com ele pela primeira vez
Xi, "já era", fixou que nem cimento
Adeus Dona, tô indo embora
Casei-me com o conhecimento.

Nayara Almeida



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE MAIQUINIQUE- BAHIA**

DADOS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

VALERIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MARTINS, Nº 01 - CENTRO
CNPJ: 13.751.821/0001-01
TEL.: (77) 3275-2179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADEMILZA BARBOZA REIS SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ENDEREÇO: PRAÇA LOMANTO JUNIOR, 124 - CENTRO
CNPJ: 13.751.821/0001-01
TEL.: (77) 99207-3746

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

REGIANE DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMDCA
ENDEREÇO: PRAÇA LOMANTO JUNIOR, 124 - CENTRO
SALA DOS CONSELHOS
TEL.: (77) 99207-0272



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE MAIQUINIQUE- BAHIA**

APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Maiquinique – CMDCA. É um órgão paritário, composto por membros da Sociedade Civil e do Poder Executivo Municipal. Atua como órgão deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente e, em atribuições convergentes com o Conselho Tutelar, zelar pela garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Considerando o exposto, o CMDCA no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 159/2015, apresenta o Plano de Ação e Aplicação para o período de 2024; considerando as deliberações resultantes das discussões da Plenária Ordinária realizada em 15 de março de 2024.

O presente plano é o resultado de todo o trabalho de reflexão e definição de prioridades a respeito das políticas em defesa da infância e adolescência, considerando as disposições orçamentárias prevista na LOA – Lei Orçamentária Anual para 2024.

Apresenta, portanto, as regras, os procedimentos e as prioridades que irão orientar essa gestão, assim como decidir onde e quando gastar e autorizar o gasto dos recursos.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE MAIQUINIQUE- BAHIA**

MAPA FALADO DE MAIQUINIQUE



CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sito à Avenida Hozana Lacerda, s/n - Morumbi -
Maiquinique/Ba – CEP: 45770-000 E-mail: cmdcamaiquinique21@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE MAIQUINIQUE- BAHIA

MAPA VISUAL DE MAIQUINIQUE EM EXTENSÃO



CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sito à Avenida Hozana Lacerda, s/n - Morumbi -
Maiquinique/Ba – CEP: 45770-000 E-mail: cmdcamaiquinique21@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE MAIQUINIQUE- BAHIA**

INTRODUÇÃO

Considerando as características e necessidades da realidade local e objetivando criar e ampliar projetos/programas que atendam à política de proteção à criança e ao adolescente, o CMDCA dispõe nesse documento as ações a serem priorizadas no exercício 2024, com a finalidade de fortalecer as políticas sociais, bem como implantar e/ou implementar as políticas de proteção e garantia de direitos, através da integração entre ações governamentais e não governamentais.

Para tal, o CMDCA se pauta pela legislação municipal nº 159/2015 que define, dentre outras questões as suas competências:

I – Formular a política municipal dos direitos das crianças e dos adolescentes, definindo prioridades e controlando as ações de execução;

II – Opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse das crianças e dos adolescentes;

III – Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de serviços e programas a que se referem os incisos II e III do artigo 2º desta lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento.

IV – Elaborar seu Regimento Interno;

V – Solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de Conselheiro nos casos de vacância e término do mandato;

VI – Gerir o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência (FIA), alocando recursos para os programas das entidades registradas neste órgão;

VII – Propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII – Fazer sugestões sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, à saúde e à educação, bem como ao funcionamento do Conselho Tutelar, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

IX – Exarar parecer sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a adolescência;

X – Proceder ao registro de entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, comunicando-o ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à Justiça da



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE MAIQUINIQUE- BAHIA**

Infância e Juventude;

XI – Realizar a inscrição de programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, comunicando-a ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à Justiça da Infância e Juventude;

XII – Determinar, no plano de aplicação, critérios de utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, estabelecendo percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;

XIII – Sugerir ao Poder Executivo a remuneração dos membros do Conselho Tutelar;

XIV – Instituir o processo de eleição do Conselho Tutelar conforme o disposto nesta lei;

XV – Designar a comissão responsável por coordenar o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar;

XVI – Diplomar os Conselheiros Tutelares eleitos, inclusive os suplentes.

XVII – Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por conselheiro tutelar, aplicando a penalidade cabível;

XVIII - Convocar e encaminhar as deliberações das conferências da Criança e do Adolescente.

XIX - Promover a divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Observadas as competências apresentadas, cabe, portanto, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes deliberar, gerir e fiscalizar o fundo na esfera Municipal, tendo como referência o plano de aplicação dos recursos aprovados em reunião plenária do Conselho.

Por se tratar de um colegiado na essência de sua natureza jurídica, além da paridade, outros princípios basilares norteiam o CMDCA, tais como a legalidade, a publicidade, a participação e a autonomia, como garantia de que seus atos sejam realizados por decisão coletiva e jamais de forma singular.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE MAIQUINIQUE- BAHIA**

OBJETIVOS

1. OBJETIVO GERAL:

Definir as diretrizes do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando fortalecer as políticas sociais básicas, bem como implementar ações de proteção e garantia de direitos, através de políticas integradas e articuladas entre sociedade civil e governo.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Articular junto às políticas públicas o atendimento integral da criança e do adolescente;
- b) Incentivar ações e programas de proteção social às crianças e adolescentes em condições de risco social e pessoal, que possam garantir condições de desenvolvimento pleno;
- c) Estimular ações ou atividades socioeducativas e de proteção social que busquem a inclusão social e a consolidação da cidadania;
- d) Possibilitar ações junto às crianças e adolescentes com a finalidade de incluí-los e mantê-los no seu convívio comunitário, estimulando mudanças de atitudes e comportamentos a partir da convivência;
- e) Promover e fortalecer projetos voltados à prevenção da violação dos direitos da criança e do adolescente;
- f) Acompanhar os trabalhos dos poderes executivo e legislativo na formulação de políticas públicas e orçamentárias;
- g) Desenvolver projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa do ECA, bem como atividades desenvolvidas pelo CMDCA, a fim de tornar as ações visíveis através de divulgação nos meios de comunicação locais;

PLANEJAMENTO ANUAL DE AÇÕES

Norteando-se pelas características e necessidades dessa municipalidade e, objetivando criar e ampliar as ações de atendimento à criança e ao Adolescente, o CMDCA formulou o planejamento a seguir estabelecendo os objetivos e prazos das ações que serão realizadas com a finalidade de fortalecer as políticas sociais locais, com foco nas principais áreas de vulnerabilidade do município.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE MAIQUINIQUE- BAHIA**

OBJETIVOS	AÇÕES	PRAZO	RESPONSÁVEL
Garantir a realização das reuniões do colegiado mensalmente	Reuniões dos Conselheiros do CMDCA, para tratar de assuntos de pauta, com a finalidade de discutir, planejar, estruturar e fiscalizar ações de proteção à criança e ao adolescente	Mensal, de acordo com o calendário anual do CMDCA	CMDCA
Garantir reuniões extraordinárias sempre que necessário	Convocar o colegiado quando necessário	De acordo a necessidade	CMDCA
Garantir capacitação continuada para os Conselheiros do CMDCA e Conselheiros Tutelares	Solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social e Administração capacitação dos conselheiros de direitos e conselheiros tutelares	Anual	PREFEITURA, SEMAS, CMDCA
Articular campanhas de Prevenção da gravidez na adolescência	Campanha Nacional de Prevenção da gravidez na adolescência	Fevereiro	CMDCA, SEMAS, CRAS, CT, SEMEC, SMS
Semana do Bebê	Palestra e oficinas	Maior	CMDCA, CRAS, SEMAS, SMS
Promover Campanhas educativas de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes	Articular e Realizar encontros com os demais conselhos setoriais, Conselho Tutelar e Políticas Públicas para organização de Palestras e Oficinas sobre o combate do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes	Realizada no período de 07/05/2024 à 30/05/2024	CMDCA, SEMAS, CT, SEMEC, SMS, PASTORAL DA CRIANÇA
Acompanhar e elaborar plano de aplicação dos recursos do FIA	Articular em parceria a SEMAS e a assessoria jurídica.	Anualmente	CMDCA, SEMAS

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Site à Avenida Hozana Lacerda, s/n - Morumbi - Maiquinique/Ba – CEP: 45770-000 E-mail: cmdcamaiquinique21@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE MAIQUINIQUE- BAHIA**

Promover Campanhas nas escolas municipais e CRAS junto ao Conselho Tutelar	Caminhada, apitão, palestras em combate ao trabalho infantil	Junho e outubro	CMDCA, SEMAS, CRAS, CT, SEMEC, SECRETARIA DE SAÚDE, PASTORAL DA CRIANÇA
Promover Campanhas educativas, junto ao Conselho Tutelar	Palestra informativa referente aos aniversários do ECA	Julho	CMDCA, CT, CRAS, SEMAS
Promover atividade alusiva ao dia da criança	Realizar em parceria quando solicitado nas campanhas do Município	Outubro	CMDCA, SEMAS, CRAS, CT
Articular campanhas Educativas de Prevenção às Drogas	Oficina e palestra de prevenção às drogas	Novembro	CMDCA, SEMAS, CRAS, CT, SEMEC, SECRETARIA DE SAÚDE, PASTORAL DA CRIANÇA
Encerramento das atividades do Ano	Realizar reunião Ordinária de encerramento das atividades anuais.	Dezembro	CMDCA, CT, SEMAS, CRAS

FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA -

O Fundo da Infância e Adolescência – FIA, é uma das diretrizes da política de atendimento, segundo o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente, e constitui-se Fundo Especial (Lei Federal nº4.320/64, art.71), composto de recursos provenientes de várias fontes, inclusive do Poder Público. Nesse sentido institui o artigo 88 do ECA:

Art.88. São diretrizes da política de atendimento:

(...)

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

O ECA estabelece que os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão, anualmente, percentual de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento de ação de incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, bem como de ação para financiar



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE MAIQUINIQUE- BAHIA**

programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade. Já a Lei nº 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), estabelece que conselhos fixarão, anualmente, percentual de recursos dos fundos a serem aplicados no financiamento das ações de atendimento socioeducativo, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação do atendimento.

1. DADOS FINANCEIROS DO FIA:

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA	
BANCO	BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA	689-0
CONTA CORRENTE	19822-6

PLANEJAMENTO DAS APLICAÇÕES - FIA

Para dar cumprimento ao disposto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere o princípio de que as crianças e adolescentes são prioridades absolutas nos processos de definição das políticas públicas e do respectivo orçamento, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente estabelecer as diretrizes da política de atendimento a esse segmento.

A definição de prioridades, o acompanhamento, o controle e a aprovação de ações que promovam a proteção, defesa e execução dos direitos da criança e do adolescente, observando o que determina a legislação pertinente é imprescindível para formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente.

A utilização dos recursos do FIA deve observar, além das previsões da Lei municipal, os artigos 15 e 16 da resolução nº 137 do CONANDA e a resolução nº 194/2017 que inclui o parágrafo 2º do artigo 16 da resolução 137, que tratam da aplicação e das vedações no emprego dos recursos.

Para planejamento da partilha e distribuição dos recursos foi tomada como base a LOA – Lei Orçamentária Anual, que prevê o valor financeiro de R\$ 310.310,00 para o exercício de 2024. Desse modo, a tabela abaixo apresenta uma previsão financeira a ser aplicada conforme disponibilidade.

APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO FIA	
AÇÕES	VALOR
Capacitação para utilização do sistema SIPIA SINASE	10.000,00
Promover eventos, palestras, rodas de conversa sobre a temática Gravidez na adolescência	10.000,00
Campanhas de combate ao acesso de acrianças e adolescentes às drogas	10.000,00



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE MAIQUINIQUE- BAHIA**

Capacitação dos Conselheiros Tutelares	30.000,00
Capacitação de Conselheiros do CMDCA	10.000,00
Apoio Financeiro a projetos de defesa dos direitos de crianças e adolescentes	50.000,00
Realização de Campanhas de arrecadação para o FIA	10.000,00
Manutenção de despesas correlacionadas a Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e adolescentes	15.000,00
Colaborar e incentivar a capacitação dos profissionais para a implantação do protocolo de Atendimento as Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;	20.000,00
Realizar e apoiar campanhas de Combate ao Abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes.	25.000,00
Promover Atividades, como: debates, rodas de conversa, palestras e campanha sobre trabalho Infantil	25.000,00
Implementar ações que fortaleçam a Semana da Família, no município	5.000,00
Capacitação sobre Acolhimento Familiar para as Famílias Acolhedoras e equipe técnica	15.000,00
Apoio às campanhas de defesa de direitos de crianças e adolescentes	20.000,00
Promover a publicidade do serviço de acolhimento como estratégia de proteção;	10.000,00
Fomentar eventos que atendam às crianças e adolescentes do município	20.000,00
Publicidade e Propagandas de eventos na área da infância e adolescência	20.000,00
Elaboração de Diagnóstico socioterritorial da infância e adolescência de Maiquinique	5.310,00
TOTAL	310.310,00 VALOR PREVISTO NA LOA 2024

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do Plano de Aplicação do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) ocorrerão de forma sistematizada onde as ações planejadas serão monitoradas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança.

Será considerado ainda a análise de resultados, no decorrer do desenvolvimento das propostas de modo em que o CMDCA possa exercer o controle das ações, bem como apresentar propostas de reformulação e/ou adaptações.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE MAIQUINIQUE- BAHIA**

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Ação e Aplicação do Fundo da Infância e da Adolescência de Maiquinique-Ba, é um instrumento norteador para que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), utilize de forma eficiente na aplicação dos recursos do Fundo.

Portanto, conclui-se que se faz de extrema importância um documento que viabilize de forma fundamentada a aplicação de recursos do FIA que visem a garantia dos direitos da criança e do adolescente promovendo a segurança e o melhor desenvolvimento para esse público minimizando as diversas expressões da questão social que possam afligir famílias e concomitantemente as crianças e os adolescentes dessa municipalidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

_____. Constituição (1988). Constituição da República Federal do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

_____. ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Lei Municipal nº 159/15 – “ALTERAM AS LEIS MUNICIPAIS No 024/2006, 045/2007, 050/2007, 077/2009 E 098/2010 QUE DISPÕEM SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Resolução nº 137/2010 – CONANDA – Dispõe sobre os parâmetros para criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais.

Resolução nº 194/2017 – CONANDA – Inclui o parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE MAIQUINIQUE- BAHIA**
Criado pela Lei nº 024 de 18 de junho de 2006 e alterada pela
Lei nº 045/2007, 077/2009, 098/2010 e 159/2015

RESOLUÇÃO Nº 004/2024 - CMDCA

“Dispõe sobre a relação de candidatos habilitados para o IV Fórum de Eleição de Representantes Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - biênio 2024-2026.”

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maiquinique-Ba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal do CMDCA nº 159/2015 e com base no seu Regimento Interno, torna pública a lista de candidatos habilitados para o IV Fórum Municipal de Eleição da sociedade civil para integrar o CMDCA, 2024-2026,

CONSIDERANDO A Lei municipal do CMDCA nº 159/2015 em seu art. 6º § 2º, que dispõe que os representantes da sociedade civil dos conselhos sejam eleitos em assembleia instalada especificamente para esse fim.

CONSIDERANDO O registro de Candidatos habilitados para o IV Fórum Municipal de Eleição da sociedade civil para integrar o CMDCA, 2024-2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam registrados e habilitados a participarem do Fórum Municipal de Eleição da sociedade civil para integrar o CMDCA, 2024-2026 os seguintes candidatos:

1. Pastoral da Criança:

Rosemeyre Silva Costa (Representante Titular)
Vanilda Rocha (Representante Suplente)

2. Grupo de Desbravadores da Igreja Adventista do 7 dia:

Jiumária Soares de Jesus (Representante Titular)
Edineide Pereira (Representante Suplente)

3. Associação As Madalenas:

Kelli Silvia Santana Silva (Representante Titular)
Iandra Varjão Luz (Representante Suplente)

4. Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Karen Cruz Melo Neves (Representante Titular)
Noemi dos Santos Dias (Representante Suplente)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE MAIQUINIQUE- BAHIA**
Criado pela Lei nº 024 de 18 de junho de 2006 e alterada pela
Lei nº 045/2007, 077/2009, 098/2010 e 159/2015

5. Representantes de Usuários de programas socioassistenciais:

Janaine Rodrigues Farias (Representante Titular)
Tatiane Reis da Silva (Representante Suplente)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maiquinique – Ba, 22 de abril de 2024.

Regiane dos Santos
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE MAIQUINIQUE- BAHIA**
Criado pela Lei nº 024 de 18 de junho de 2006 e alterada pela
Lei nº 045/2007, 077/2009, 098/2010 e 159/2015

RESOLUÇÃO Nº 005/2024 - CMDCA

“Dispõe sobre a relação de candidatos eleitos no IV Fórum de Eleição de Representantes Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - biênio 2024-2026.”

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maiquinique-Ba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal do CMDCA nº 159/2015 e com base no seu Regimento Interno, torna público a lista de candidatos eleitos no IV Fórum Municipal de Eleição da sociedade civil para integrar o CMDCA, 2024-2026,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 105/2005 e 106/2005, que dispõem sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 116/2006, que altera dispositivos das Resoluções Nº 105/2005 e 106/2005, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO A Lei municipal do CMDCA nº 159/2015 em seu art. 6º § 2º, que dispõe que os representantes da sociedade civil dos conselhos sejam eleitos em assembleia instalada especificamente para esse fim.

CONSIDERANDO A realização do IV Fórum de Eleição de Representantes Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - biênio 2024-2026.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam *ELEITOS* a integrarem o **CMDCA** – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as seguintes representações:

1. Pastoral da Criança:

Rosemeyre Silva Costa (Representante Titular)
Vanilda Rocha (Representante Suplente)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE MAIQUINIQUE- BAHIA**
Criado pela Lei nº 024 de 18 de junho de 2006 e alterada pela
Lei nº 045/2007, 077/2009, 098/2010 e 159/2015

2. Grupo de Desbravadores da Igreja Adventista do 7 dia:

Jiumária Soares de Jesus (Representante Titular)
Edineide Pereira (Representante Suplente)

3. Associação As Madalenas:

Kelli Silvia Santana Silva (Representante Titular)
Iandra Varjão Luz (Representante Suplente)

4. Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Karen Cruz Melo Neves (Representante Titular)
Noemi dos Santos Dias (Representante Suplente)

5. Representantes de Usuários de programas socioassistenciais:

Janaine Rodrigues Farias (Representante Titular)
Tatiane Reis da Silva (Representante Suplente)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maiquinique – Ba, 29 de abril de 2024.

Regiane dos Santos
Presidente do CMDCA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE (PMM)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEC)
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)**

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
DE MAIQUINIQUE-BA, DO ANO DE 2023.**

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 11h, reuniram-se, no Colégio Estadual Altair Almeida Meira, de forma extraordinária, membros do CME para tratar das seguintes pautas: 1) elaboração de Resolução que estabelece limites mínimo e máximo para estudantes por turma nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Maiquinique-BA; 2) apreciação onde Indicação da Câmara de Ensino Fundamental que dispõe sobre o ensino das disciplinas Língua Portuguesa, Redação, Matemática e Geometria nos anos finais do ensino fundamental. Ivan Pereira da Silva, agradeceu aos presentes, informou que, em função da pauta 1, convidou as diretoras das escolas municipais para participarem dessa reunião e, em seguida, franqueou a palavra a Daniel Fernandes Lima, servidor público municipal efetivo, responsável pelo suporte técnico-pedagógico ao CME, convidado para participar dessa reunião extraordinária pela presidência do CME. Daniel Fernandes Lima apresentou aos membros do CME a Resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE) da Bahia que dispõe sobre o limite máximo de estudantes por turma. A partir dessa Resolução, o CME elaborou e aprovou, por unanimidade, a Resolução CME n.º 9/2023, que estabelece limites mínimo e máximo por turma nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Maiquinique-BA. Concluída a elaboração e a provação dessa Resolução, as diretoras convidadas presentes se retiraram da reunião. Nesse mesmo momento, a conselheira titular do CME Maryanna Silva Rodrigues também precisou se ausentar. Após esse momento, foi apresentada pela Câmara do Ensino Fundamental do CME a necessidade de indicação sobre a programação de docentes para as disciplinas de Língua Portuguesa, Redação, Matemática e Geometria nos anos finais do ensino fundamental. Foi definida, portanto, a Indicação CME n.º 1/2023, que orienta que seja programado um mesmo docente para lecionar as disciplinas de Língua Portuguesa e Redação em cada turma dos anos finais do ensino fundamental, e também um mesmo docente para lecionar as disciplinas de Matemática e de Geometria em cada turma dos anos finais do ensino fundamental. Essa Indicação deverá ser seguida pela Secretaria Municipal de Educação, uma vez que o CME se reunirá em março de 2024 para reestruturar a Matriz Curricular dos anos finais do ensino fundamental. Concluída as discussões, a Indicação foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Elisângela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE (PMM)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEC)
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)**

Francisca de Jesus Almeida, Secretária do CME, lavrei a presente ata que, depois de lida, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Maiquinique, 18 de dezembro de 2023.

- 1 *Glisângela Francisca de Jesus Almeida*
- 2 *Jean Pereira da Silva*
- 3 *André da Silva Gomes Oliveira*
- 4 *Madona dos Santos Guimarães*
- 5 *Geórgia Henrique dos Santos*
- 6 *Jucineia Borges da Silva Guimarães*
- 7 *Keli Souza do Vale e Oliveira*
- 8 *Maryanna Dênia Rodrigues*
- 9 _____
- 10 _____
- 11 _____
- 12 _____
- 13 _____
- 14 _____
- 15 _____
- 16 _____
- 17 _____
- 18 _____
- 19 _____
- 20 _____
- 21 _____
- 22 _____
- 23 _____
- 24 _____
- 25 _____
- 26 _____
- 27 _____
- 28 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE (PMM)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE.

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de 2023, às 19h, reuniram-se na Câmara Municipal de Maiquinique, os conselheiros do Conselho Municipal de Educação (CME), por solicitação via ofício para utilização desse espaço nesta presente data. O presidente do CME, Ivan Pereira da Silva, deu início aos trabalhos com saudação a todos. Em seguida, o presidente justificou a ausência da secretária, Joane de Andrade Santos, não poder estar presente a esta reunião. Após esse momento, o presidente Ivan Pereira da Silva, comunicou, que o técnico da Secretaria de Educação do município de Maiquinique, o Sr. Daniel Fernandes Lima, teria informado que a Matriz Curricular, a Nucleação do 4º ano e o Tempo Integral, serão apresentadas todos esses documentos antes do início do ano letivo de 2024, para que seja feito de forma coerente, que não haja necessidade de correção do mesmo. Após esse momento, ficou definido o calendário de reuniões ordinárias do CME para o exercício do ano de 2024, da seguinte forma:

Cronograma de reuniões ordinárias do CME-2024

MÊS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
FEVEREIRO	26/02/2024	9h	Sede do Sindicato
MARÇO	26/03/2024	14h	Sede do Sindicato
ABRIL	24/04/2024	19h	Sede do Sindicato
MAIO	23/05/2024	9h	Sede do Sindicato
JUNHO	21/06/2024	14h	Sede do Sindicato
JULHO	29/07/2024	19h	Sede do Sindicato
AGOSTO	27/08/2024	9h	Sede do Sindicato
SETEMBRO	25/09/2024	14h	Sede do Sindicato
OUTUBRO	31/10/2024	19h	Sede do Sindicato
NOVEMBRO	29/11/2024	9h	Sede do Sindicato
DEZEMBRO	16/12/2024	14h	Sede do Sindicato

Nada mais havendo a tratar, eu, Elisângela Francisca de Jesus Almeida, secretária dessa reunião, lavrei a presente ata que, depois de lida, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Maiquinique-BA, 07 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE (PMM)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)

- 1 *Calisângela Françoise de Jesus Almeida*
- 2 *Ivan Pereira da Silva*
- 3 *Izadora dos Santos Guimarães*
- 4 *Geórgia Henrique dos Santos*
- 5 *Jucineia Borges da Silva Guimarães*
- 6 *Keli Souza do Vale e Oliveira*
- 7 *Edna de Jesus Lima Oliveira*
- 8 *Turilangela Patrícia Souza Campos*
- 9
- 10
- 11
- 12
- 13
- 14
- 15
- 16
- 17
- 18
- 19
- 20
- 21
- 22
- 23
- 24
- 25
- 26
- 27
- 28
- 29
- 30
- 31
- 32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE (PMM)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA.**

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de 2024, às 9h, reuniram-se na sede do Sindicato, membros do Conselho Municipal de Educação (CME), com a presença de oito (8) conselheiros titulares e três (3) conselheiros suplentes. O Presidente do CME, Ivan Pereira da Silva, deu início aos trabalhos com saudação a todos e com o desejo de uma tarde produtiva ao CME. Em seguida, Ivan destacou os pontos da pauta desta reunião. Inicialmente, foi informado por uma conselheira que o número de alunos por sala não foi proposta da Secretária de Educação, e que teria sido decidido em reunião do Conselho Municipal de Educação, havendo discordância do presidente do CME, Ivan Pereira da Silva. Elisângela Francisca de Jesus, conselheira titular, frisou que tem que ser seguido às prerrogativas das leis federais, e nada pode ser feito fora da lei. Em seguida, Valéria de Lourdes Messias Paiva explanou as dificuldades enfrentadas em sala de aula devido à quantidade de alunos estar sendo maior, deixando claro que se deve priorizar a educação e os alunos, sendo que, a seu ver, quanto menos alunos na sala de aula, melhor seria o ensino. Elionete Ferreira Francisco Virgens, conselheira suplente, divergiu de Valéria de Lourdes Messias Paiva, externando que, tendo profissionais atuando com excelência, a quantidade de alunos em sala de aula não interfere no ensino. Após a exposição das opiniões dos conselheiros, ficou acordado pelo Conselho Pleno do CME que a quantidade de alunos permanecerá com limites mínimos e máximos de matrículas por turma nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, com exceção do Centro Educacional Municipal Nataniel Souza Silveira, que, em função da interdição do prédio onde funcionava essa escola, está com dificuldades para encontrar número de salas de aula suficiente para o atendimento da demanda dos anos finais do ensino fundamental. Diante disso, será levada a seguinte proposta para o Secretário de Educação, Wesley Bleza Cunha: se houver salas suficientes, o limite mínimo será de 25 alunos para os anos finais do ensino fundamental, e, se não houver mais salas, o limite será de 30 alunos para essa modalidade de ensino, devido ao fato de as salas serem pequenas para acomodar uma grande quantidade de alunos. Em seguida, Valeria de Lourdes Messias Paiva, sugeriu para que nas atas do CME fossem registrados os votos dos conselheiros nominalmente e que cada membro apresentasse a justificativa de estar votando contra ou a favor das pautas apresentadas, tendo concordância por parte dos conselheiros, porém a maioria decidiu que os registros das votações permanecerão sendo feitas da forma atual: indicando se por unanimidade ou se por parte do Conselho Pleno do CME. Após esse momento, Keli Souza do Vale e Oliveira informa que a unificação das disciplinas foi criada pela Lei da BNCC e que não pode haver separação, tendo a discordância de alguns conselheiros. Em seguida, o presidente informou que recebeu algumas queixas referentes à escolha dos representantes do CME de pais e alunos terem sido manipuladas, onde a conselheira titular, Shirlene da Silva Gomes Oliveira, esclareceu que esteve presente e não viu essas escolhas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE (PMM)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**

serem de forma manipuladas. Após esse momento, foi citado por Valeria de Lourdes Messias Paiva sobre os valores dos precatórios, que, a seu ver, deveriam ser mais esclarecidos para os profissionais da educação, sendo informado aos conselheiros por Elisângela Francisca de Jesus, Diretora da APLB, e também representante titular de professores do CME, que os docentes teriam direito a apenas a 60% dos precatórios e que os 40% desse montante são para investimentos na educação. Por fim, foram apresentadas as Matrizes Curriculares do ensino fundamental – anos iniciais – e da Educação em Tempo Integral 2024, esclarecendo as dúvidas presentes e sendo aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, eu, Joane de Andrade Santos, secretária desta reunião, lavrei a presente ata que, depois de lida, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Maiquinique-BA, 26 de fevereiro de 2024.

- 1 Joane de Andrade Santos
- 2 Keli Souza do Vale e Oliveira
- 3 Ivan Pereira da Silva
- 4 Maryanna Silva Rodrigues
- 5 Adanilda Elvira Santos Moreira
- 6 Valeria de Lourdes M. Paiva
- 7 Jucineia Borges da Silva Guimarães
- 8 Elisângela Francisca de Jesus Almeida
- 9 Edionete Ferreira Francisco das Neves
- 10 Geórgia Henrique dos Santos
- 11 Shirleene da Silva Gomes Oliveira
- 12 Izadora dos Santos Gusmão
- 13
- 14
- 15
- 16
- 17
- 18
- 19
- 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



CONTRATO Nº 0042/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BA E A EMPRESA JULYANA GOMES FREITAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 0013/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado a empresa JULYANA GOMES FREITAS, inscrita no CNPJ sob nº 31.822.970/0001-04, situada na Rua Abílio Martins, nº 900, Bairro Amadeu Furtado, na cidade de Fortaleza, Ceará, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pela senhora: Julyana Gomes Freitas, portadora do RG nº 99010514634 SSPDC/CE e do CPF nº 002.142.493-44, residente e domiciliada na a Rua Padre Guerra, 2735, Bairro Pici, apt. 1205 – Cond. Parc. Andar 12, Setor Leste, na cidade Fortaleza, Ceará, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 74, Inciso III, alínea “f” para contratação de prestação de serviços da Lei 14.133/2021, conforme ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2024, resolvem e acordam na celebração do presente Contrato, mediante cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para realização de Curso de Capacitação em Atendimento em Urgência Intra Hospitalar para os profissionais que integram a Equipe de Enfermagem do Hospital Municipal de Maiquinique, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1 O valor do presente Contrato é estimado em R\$ 5.380,00 (cinco mil e trezentos e oitenta reais), para capacitação com duração de 20 horas (vinte horas) a ser realizada, no município de Maiquinique, em local e horário a ser definido pela Secretaria de Saúde do Município de Maiquinique, Bahia.

2.3 O preço objeto da contratação poderá ser reajustado nas hipóteses previstas na legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela Lei Federal 14.133/2021, desde que mediante celebração de termo aditivo.

4.2 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, como condição de eficácia do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente.

5.2 Deverão constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

5.3 A nota fiscal deverá ser entregue logo após a realização completa do serviço, na repartição competente, para efeito de regularização do processo de empenho e pagamento da despesa.

5.4 O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** em até 2 (dois) dias úteis da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6 A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.7 O **CONTRATANTE não efetuará** pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

5.8 Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.

5.9 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

5.9.1 No caso da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, eventualmente, o pagamento, o preço objeto desta licitação será corrigido e, haverá incidência de juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao período de atraso, sem prejuízo da atualização monetária, através da variação do IPCA do IBGE.

5.10 O faturamento deverá ser emitido para: Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia. Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01.

5.11 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



6.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

090 – SECRETARIA DE SAUDE
10.122.30.2.048 – GESTAO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.

7.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

7.6 Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.8 Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.

7.9 Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.

7.10 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.

7.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à entrega dos produtos contratados.

7.12 Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



7.13 Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.14 Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.15 Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

7.16 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento os produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.17 Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.

7.18. O material didático a ser utilizado pelos participantes será disponibilizado pela **CONTRATADA**.

7.19. O transporte de material, hospedagem e alimentação dos facilitadores será por conta da **CONTRATADA**.

7.20. A carga horária da capacitação terá o mínimo de 20 (vinte) horas com turma de até 33 participantes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.

8.1 Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.

8.2 Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

8.3 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.

8.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA** deste Contrato.

8.5 Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.

8.6 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.

8.7 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.8 Fiscalizar a prestação do serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma direta e imediata, após a requisição da Prefeitura Municipal de Maiquinique.

9.1.1. Os serviços serão prestados na sede do município de Maiquinique, em local e horário a serem definidos pela organização da Jornada Pedagógica.

9.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

9.3. O contratado ficará obrigado a proceder a execução total dos serviços.

9.4. Cabe à **CONTRATADA** assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições relacionadas às visitas.

9.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

11.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. As partes se vinculam ao contido no competente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0013/2024, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela CONTRATADA, depois de devidamente selecionada pelo Setor de Licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, combinadas com o disposto na Lei Orgânica do Município de Maiquinique, Bahia.

13.2. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



14.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

14.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.

14.2.2. A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

14.3.1. advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

14.3.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

14.3.3. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;

14.3.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.4. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

14.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.

14.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.

14.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



14.8. No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores de Encruzilhada.

14.9. As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, consequentemente:

14.9.1. a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;

14.9.2. não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

14.9.3. as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido pelo acordo entre as partes, pela inadimplência de uma das partes, ou no caso de uma das partes ensejarem a falta ao que foi aqui pactuado, de tal forma que não mais subsista condições para a manutenção do mesmo e pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem impossível o prosseguimento da execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro de Macarani, Bahia como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Maiquinique – BA, 24 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
CONTRATANTE

JULYANA GOMES FREITAS
CNPJ nº 31.822.970/0001-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



CONTRATO Nº. 0043/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA** E A EMPRESA **ADRIANA FONTES CUNHA MEIRA** NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0051/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela senhora: **VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado, **ADRIANA FONTES CUNHA MEIRA**, residente na Praça Lomanto Júnior, 75, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, brasileira, portadora do RG nº 0603425100 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 750.333.485-15, doravante denominada **CONTRATADA** estabelecem o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Artigo 74, Inciso V e condições estabelecidas no Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 0014/2024**, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de imóvel para funcionar como sede da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Maiquinique – BA. Sendo o imóvel situado à Praça Willan Farias Valadão, 155, Centro de Maiquinique, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**, em conformidade com as peças do Processo Administrativo Nº 0051/2024, **Inexigibilidade de Licitação Nº 0014/2024**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor total para a Locação do imóvel será de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sendo 06 (seis) meses de R\$ 700,00 (setecentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento previsto na Lei de Orçamento Anual do ano de 2024, especificamente em:

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



10.122.11.2.048 – Gestão e Modernização dos Serviços de Saúde
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – DIREITA E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta da contratada.
- 6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;
- 6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.2.1. Pagar as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 6.2.2. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- 6.2.3. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.
- 7.3 Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:
 - 7.3.1. Advertência;
 - 7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
 - 7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
 - 7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.
- 7.4 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



7.5 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1 Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, conforme prerrogativas da Lei 14.133/2021;

8.2.2 Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.3. Não será permitido a CONTRATADA, Sub empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.4. Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/2021, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Macarani, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maiquinique, Bahia, 26 de abril de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE BAHIA
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
CONTRATANTE**

**ADRIANA FONTES CUNHA MEIRA
CPF nº 750.333.485-15
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO

A Prefeita do Município de Maiquinique, Bahia, VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E RATIFICA, o Processo Administrativo nº 0045/2024 de contratação direta por INEXIGIBILIDADE Nº 0013/2024 que tem por OBJETO: Contratação de Empresa para realização de Curso de Capacitação em Atendimento em Urgência Intra Hospitalar para os profissionais que integram a Equipe de Enfermagem do Hospital Municipal de Maiquinique, Bahia. EMPRESA CONTRATADA: JULYANA GOMES FREITAS, inscrita no CNPJ sob nº 31.822.970/0001-04, situada na Rua Abilio Martins, nº 900, Bairro Amadeu Furtado, na cidade de Fortaleza, Ceará, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pela senhora: Julyana Gomes Freitas, portadora do RG nº 99010514634 SSPDC/CE e do CPF nº 002.142.493-44, cujo valor global da contratação será de R\$ 5.380,00 (cinco mil e trezentos e oitenta reais), de acordo com o Art. 74, Inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos. Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Maiquinique, Bahia, 24 de abril de 2024.

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/81974/completo...>



MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE - BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITA MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE - BA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 referente à Registro de Preços para aquisição de móveis, eletroeletrônicos, materiais escolares e afins para equipar a Escola Municipal Nelson José de Oliveira que será adequada para atendimento do ensino em tempo integral, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município de Maiquinique, Bahia., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LICITAINFO LTDA - 52.277.278/0001-04

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$	
1	1	1,00	UNI	Multifuncional Brother Laser Mono Preto DCP-L5652DN	Multifuncional Brother Laser Mono Preto DCP-L5652DN	R\$ 3.893,00	R\$ 3.893,00	R\$ 6.592,45	R\$ 6.592,45	R\$ 2.699,45	
<p>Descrição: IMPRESSORA LASER 40PPM 250 FOLHAS MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 40 PÁGINAS POR MINUTO (A4) SPDF PARA 70 FOLHAS E FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO EM TODAS AS FUNÇÕES PLATAFORMA ABERTA PARA INTEGRAÇÃO (BSI)</p>											
2	1	30,00	UNI	Notebook Compaq Presario	Notebook Compaq Presario	R\$ 1.684,04	R\$ 50.521,33	R\$ 2.242,45	R\$ 67.273,50	R\$ 558,41	
<p>Descrição: NOTEBOOK OCTA CORE, TELA 14", 4GB DDR4, 128GB SSD, WINDOWS 11 E OFFICE 365</p>											
11	1	4,00	UNI	Smart Tv Konka Led 50 Google Assistant E Android Kdg50	Smart Tv Konka Led 50 Google Assistant E Android Kdg50	R\$ 2.375,00	R\$ 9.500,00	R\$ 3.493,53	R\$ 13.974,12	R\$ 1.118,53	
<p>Descrição: TELEVISÃO (SALAS) TV 50" 4K LED WIFI BLUETOOTH ALEXA 3 SMART, VISUAL LIVRE DE CABOS, ESPELHAMENTO DA TV PARA MOBILE, ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV, DLNA, COMUNICAÇÃO POR VÍDEO: GOOGLE MEET, TAP VIEW, CONFIGURAÇÃO FACILITADA, CASTING DE APP, BLUETOOTH LOW ENERGY, WI-FI DIRECT, SOM DA TV PARA SMARTPHONE, ESPELHAMENTO DE ÁUDIO, COMPATÍVEL COM SUPORTE STAND MODELO VG-SESA11K/ZX, COMPATÍVEL COM SUPORTE DE PAREDE PADRÃO VESA</p>											
Subtotal Adjudicado:									Subtotal Orçado:	27,2378	R\$
R\$ 63.914,33									R\$ 87.840,07	% 23.925,74	R\$

Fornecedor : VP DISTRIBUIDORA LIMITADA - 17.019.423/0001-56

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
3	1	2,00	UNI	INTELBRAS	AP310	R\$ 395,00	R\$ 790,00	R\$ 2.358,50	R\$ 4.717,00	R\$ 1.963,50

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/81974/completo...>

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
Descrição: ROTEADOR ACCESS POINT CORPORATIVO DE TETO COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO AP310. O AP 310 É UM ROTEADOR QUE OFERECE UMA CONEXÃO WI-FI DE ALTA ESTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS ESPAÇOS.										
17	1	1,00	UNI	ORION	TETO 220WRMS	R\$ 1.095,00	R\$ 1.095,00	R\$ 1.375,00	R\$ 1.375,00	R\$ 280,00
Descrição: Sistema de Alto Falantes de Teto com 8 células. KIT 4 ALTO FALANTE TETO ARANDELA BRANCA REDONDA 220W 6 POL. 100% PLÁSTICO INJETADO EM ABS POTÊNCIA: 60W IMPEDÂNCIA: 8 OHMS RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 60HZ A 20KHZ ALTO FALANTE: 6' COAXIAL SENSIBILIDADE: 89DB COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM FORROS DE PVC, DRY WALL, GESSO E ETC.COM TELA DE PROTEÇÃO										
22	1	8,00	UNI	INTELBRAS	VHD 1220	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00	R\$ 295,63	R\$ 2.365,04	R\$ 75,63
Descrição: CÂMERA BULET 20 M CAMERA EXTERNA MULTI HD 20M 3.6MM FULL HD VHD 1220 BULLET FULL COLOR										
26	1	1,00	UNI	EXPERT	PX 8.2 HI CONECT	R\$ 567,01	R\$ 567,01	R\$ 1.025,00	R\$ 1.025,00	R\$ 457,99
Descrição: Processador 8 vias HI-CONNECT- ENTRADAS HI-INPUT COM REMOTE AUTOMÁTICO INTERFACE BLUETOOTH- 8 CANAIS DE SAÍDA- ROTEAMENTO DE CANAIS 15 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO DE ENTRADA 3 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA POR CANAL MUTE, PHASE, LIMITER, GANHO, DELAY, RESET PRESET COM TODAS AS CONFIGURAÇÕES COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO										
30	1	4,00	UNI	LORENZETTI	TOP JET	R\$ 140,00	R\$ 560,01	R\$ 246,60	R\$ 986,40	R\$ 106,60
Descrição: CHUVEIRO ELETRICO MODELO ELETRÔNICA COR BRANCO POTÊNCIA 7500 W COM 3 TEMPERATURAS.										
33	1	45,00	UNI	MOVEMBA	BISTRO	R\$ 52,00	R\$ 2.340,00	R\$ 78,75	R\$ 3.543,75	R\$ 26,75
Descrição: CADEIRAS DE PLÁSTICO BRANCAS ESTRUTURA PLÁSTICA, MONOBLOCO - COR BRANCA - EMPILHÁVEIS, FÁCIL DE LIMPAR E TRANSPORTAR - IDEAL PARA DIVERSOS AMBIENTES PESO MÁXIMO ESTÁTICO SUPORTADO: 152KG DIMENSÕES E PESO: ALTURA:90 CM LARGURA: 43 CM PROFUNDIDADE: 51 CM COM HOMOLOGAÇÃO DO IMETRO										
36	1	2,00	UNI	FORT ALUMINIOS	KIT 3 TACHOS	R\$ 534,50	R\$ 1.069,00	R\$ 853,33	R\$ 1.706,66	R\$ 318,83
Descrição: JOGO DE 03 PANEAS ALUMINIO BATIDO FUNDIDO Nº 30, 34 E 40 TACHOS DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO Nº30 + Nº34 + Nº40ESPESSURA DA PAREDE ENTRE 3 É 4MM. MEDIDAS Nº 30 ALTURA 11 CMDIÂMETRO 29 CMSUPORTA APROXIMADAMENTE 4 LITROS.MEDIDAS Nº 34 ALTURA 12 CM DIÂMETRO 34 CMSUPORTA APROXIMADAMENTE 7 LITROS. MEDIDAS Nº 40 ALTURA 14 CM DIÂMETRO 40 CM SUPORTA APROXIMADAMENTE 9,5 LITROS.DESCRICÃO. TACHO FABRICADO COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE EM ALUMÍNIO REFORÇADO; PARA USO INDUSTRIAL, HOTÉIS, RESTAURANTES E COZINHA.; ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS EM CONJUNTO										
37	1	12,00	UNI	MAXDECOR	BLACKOUT	R\$ 112,00	R\$ 1.344,00	R\$ 203,95	R\$ 2.447,40	R\$ 91,95
Descrição: CORTINAS 2,00 X 1,10 CORTINA TECIDO CORTA LUZ MICROFIBRA + VOIL XADREZ 2,00 L X 1,10 A ILHÓS CROMADO * BLOQUEIO 100% - IMPEDINDO A PASSAGEM DE LUZ E RAIOS ULTRA VIOLETA TECIDO DE BLACKOUT * COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% POLIÉSTER * O VOIL VAI POR CIMA DA MICROFIBRA E É DA MESMA COR DA CORTINA E SE UNE EM CIMA, CORTINA COM VARÃO SIMPLES										
38	1	4,00	UNI	MAXDECOR	BLACKOUT	R\$ 110,00	R\$ 440,01	R\$ 173,70	R\$ 694,80	R\$ 63,70
Descrição: CORTINAS (VITRÔ) 1,80 X 0,60 CORTINA TECIDO CORTA LUZ MICROFIBRA + VOIL XADREZ 1,80 L X 60 A ILHÓS CROMADO * BLOQUEIO 100% - IMPEDINDO A PASSAGEM DE LUZ E RAIOS ULTRA VIOLETA TECIDO DE BLACKOUT * COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% POLIÉSTER * O VOIL VAI POR CIMA DA MICROFIBRA E É DA MESMA COR DA CORTINA E SE UNE EM CIMA, CORTINA COM VARÃO SIMPLES										
39	1	1,00	UNI	MAXDECOR	BLACKOUT	R\$ 140,01	R\$ 140,01	R\$ 262,25	R\$ 262,25	R\$ 122,24
Descrição: CORTINA (PORTA DO AUDITÓTIO) BLACKOUT 2,10 X 1,80 CORTINA TECIDO CORTA LUZ MICROFIBRA + VOIL XADREZ 2,10 L X 1,80 A ILHÓS CROMADO * BLOQUEIO 100% - IMPEDINDO A PASSAGEM DE LUZ E RAIOS ULTRA VIOLETA TECIDO DE BLACKOUT COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% POLIÉSTER * O VOIL VAI POR CIMA DA MICROFIBRA E É DA MESMA COR DA CORTINA E SE UNE EM CIMA, CORTINA COM VARÃO SIMPLES										
Subtotal Adjudicado:										
R\$										
10.105,04										
Subtotal Orçado:										
R\$										
19.123,30										
										47,1584
										% 9.018,26

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/81974/completo_

Fornecedor : FSP TRANSPORTES SERVICOS E COMERCIOS LTDA - 48.875.095/0001-13

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
4	1	1,00	UNI	SSD	SanDisk	R\$ 395,00	R\$ 395,00	R\$ 551,25	R\$ 551,25	R\$ 156,25

Descrição: HD 1 TB SSD

5	1	300,00	M	DEKO	DEKO	R\$ 3,33	R\$ 998,00	R\$ 272,63	R\$ 81.789,00	R\$ 269,30
---	---	--------	---	------	------	----------	------------	------------	---------------	------------

Descrição: CABO DE REDE 100% COBRE CAT 6 PADRÃO: CAT6 PADRÃO DO CABO: UTP COR: AZUL REVESTIMENTO: PVC TIPO: LAN PROTEÇÃO UV TIPO BOBINA

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	98,3082	R\$
R\$ 1.393,00	R\$	%	80.947,25
	82.340,25		

Fornecedor : WM COMERCIO &SERVIÇOS LTDA - 21.542.125/0001-13

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
6	1	30,00	UNI	MULTILASER	MO312	R\$ 13,17	R\$ 395,00	R\$ 31,75	R\$ 952,50	R\$ 18,58

Descrição: MOUSES CLASSIC BOX ÓPTICO USB 1200DPI PRETO SÉRIE MOUSE OPTICO FULL BLACK, 1200 DPI COR PRETO ALTURA DO PRODUTO 9,7 CENTÍMETROS LARGURA DO PRODUTO 3,4 CENTÍMETROS TECNOLOGIA DE CONEXÃO USB PADRÃO DE CONEXÃO COM FIO QUANTIDADE DE BOTÕES 3 PLATAFORMA DE HARDWARE PC, MAC

14	1	1,00	UNI	GIRA	Gira-0200	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00	R\$ 4.182,75	R\$ 4.182,75	R\$ 782,75
----	---	------	-----	------	-----------	--------------	--------------	--------------	--------------	------------

Descrição: BEBEDOURO (4 torneiras) CAPACIDADE DE 200 LITROS NO RESERVATÓRIO. ATENDE ATÉ 400 PESSOAS/HORA. 04 TORNEIRAS FRONTAIS EM P.P INJETADO, ALTA RESISTÊNCIA E MAIOR VAZÃO. APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM P.P INJETADO, ALTA RESISTÊNCIA E SUPORTE COM GRADE PARA RETIRADA COM GARRAFAS. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P OU AÇO INOX. ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. GÁS ECOLÓGICO R 134 A. MOTOR HERMÉTICO. TENSÃO 220V. REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA.

16	1	1,00	UNI	FORTLEV	FORTPLUS	R\$ 3.276,00	R\$ 3.276,00	R\$ 4.712,67	R\$ 4.712,67	R\$ 1.436,67
----	---	------	-----	---------	----------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

Descrição: CAIXA D'ÁGUA 5000L COM TAMPAS DE VOLTA COM TRAVAMENTO TOTAL, PERMITINDO A VEDAÇÃO TOTAL DO PRODUTO, PROTEGENDO E CONSERVANDO A ÁGUA ARMAZENADA. TANQUE COM A PRESENÇA DE TECNOLOGIA ANTI-UV NA MATÉRIA-PRIMA, ASSEGURANDO A DURABILIDADE DO PRODUTO QUANDO EXPOSTO AO SOL. CARACTERÍSTICAS ALTURA: 1,51 M;LARGURA: 2,25 M;MATERIAL: PLÁSTICO;TIPO DE MATERIAL: POLIETILENO;CAPACIDADE: 5.000 LITROS; FORMATO: REDONDO;TAMPA TIPO ROSCA;ADAPTADOR FLANGE PARA SAÍDA INCLUSO: 60 MM X2;

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	28,1980	R\$
R\$ 7.071,00	R\$	%	2.776,92
	9.847,92		

Fornecedor : ALTA FREQUENCIA LTDA - 29.920.016/0001-02

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/81974/completo_

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
7	1	1,00	UNI	MULTILASER	PJ005	R\$ 1.559,45	R\$ 1.559,45	R\$ 4.075,00	R\$ 4.075,00	R\$ 2.515,55
<p>Descrição: Projetor 3400 Lumis TIPO: ZOOM ÓPTICO (MANUAL) / FOCO (MANUAL) - NÚMERO-F: 1,44 ZOOM: 1 - 1, 35 (ZOOM DIGITAL) DISTÂNCIA FOCAL: 16,7 MM - RELAÇÃO DE ALCANCE: 1,44 1,95 TAMANHO DA IMAGEM: 22 A 350 (0,87M - 10,34 M) DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO PARA IMAGEM PADRÃO 60: 1,76M</p>										
19	1	1,00	UNI	DATREL	SWA 300	R\$ 1.561,00	R\$ 1.561,00	R\$ 2.917,50	R\$ 2.917,50	R\$ 1.356,50
<p>Descrição: CAIXA DE SUBWOOFER ATIVO 12 POLEGADAS COM TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO FRONTAL SUPORTE PARA PEDESTAL ALÇA PARA TRANSPORTESÁIDAS: LINE OUT (XLR) SENSIBILIDADE DE ENTRADA LINE: 500MV IMPEDÂNCIA DE ENTRADA LINE: 5K OHMS AJUSTE DE CORTE DE FREQUÊNCIA (10DB): 30HZ A 300HZ RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (10DB): 30HZ A 300HZPOTENCIA: 300 WATTS 1 FALANTE DE 12 IMPEDÂNCIA NOMINAL: 8 OHMS DIMENSÕES DO PRODUTO: A: 40CM X L: 40CM X C: 52CM</p>										
20	1	1,00	UNI	SOUNDVOICE	MC6BT	R\$ 553,50	R\$ 553,50	R\$ 1.513,33	R\$ 1.513,33	R\$ 959,83
<p>Descrição: Mesa de som 6 Canais, 04 CANAIS MIC/LINE (P10 & XLR - 2 EM 1) PARA MICROFONES E INSTRUMENTOS;02 CANAIS P10 (ESTÉREO). O CANAL ESTÉREO (3/4) CONTA COM APENAS UMA REGULAGEM DE VOLUME E EQUALIZAÇÃO; 02 CANAIS RCA (L & R) PARA LIGAR GRAVADOR EXTERNO; 02 SAÍDAS MASTER P10 ESTÉREO (L & R) PARA CONECTAR OU AMPLIFICADOR OU CAIXA AMPLIFICADA;01 SAÍDA P2 ESTÉREO PARA CONECTAR FONE DE OUVIDO;CONTROLE DE EFEITO (DELAY) E NÍVEIS DE EFEITO; CONTROLE DE VOLUME DA SAÍDA MASTER ESTÉREO; CONTROLE DE VOLUME DO FONE DE OUVIDO; PODE SER ALIMENTADO PELA FONTE DE ALIMENTAÇÃO 5V 100-240V OU ATRAVÉS DA CONEXÃO EM UMA PORTA USB DE COMPUTADOR; POSSUI PHANTOM POWER +48V PARA MICROFONE CONDENSADOR NOS CANAIS 1 E 2. COM BOTÃO LIGA/ DESLIGA;INTERFACE USB PARA CONEXÃO DE PENDRIVE PARA REPRODUÇÃO DE MÚSICAS NO FORMATO MP3 E PARA GRAVAÇÃO DIRETAMENTE NO PENDRIVE (PENDRIVE NÃO INCLUSO);CONEXÃO COM SMARTPHONE VIA BLUETOOTH REPRODUZA AS MÚSICAS DOS SEU SMARTPHONE DIRETAMENTE NA MESA DE SOM;FUNÇÃO INTERFACE DE ÁUDIO (PLACA DE ÁUDIO) PARA GRAVAÇÕES COM UM CANAL DE ENTRADA E UM CANAL DE SAÍDA (1 IN/1 OUT).</p>										
21	1	1,00	UNI	LYCO	UH02MM	R\$ 496,00	R\$ 496,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 2.704,00
<p>Descrição: Microfone sem Fio duplo SISTEMA DE TRANSMISSÃO SEM FIO UHF TIPO: DUPLO DE BASTÃO SAÍDA P10 / BALANCEADA XLRRECEPTOR UHF COM 2 ANTENASALIMENTAÇÃO DO TRANSMISSOR FONTE DE ALIMENTAÇÃO 5V ALCANCE EFETIVO 50M</p>										
Subtotal Adjudicado:								Subtotal Orçado:		R\$
R\$ 4.169,95								64,3771 %		R\$ 7.535,88
								R\$		11.705,83

Fornecedor : DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - 40.061.199/0001-82

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
8	1	1,00	UNI	GRM	GTRE150V	R\$ 1.689,14	R\$ 1.689,14	R\$ 1.811,50	R\$ 1.811,50	R\$ 122,36
<p>Descrição: Tela de Projeção retrátil 150 POLEGADAS 3X2MTS COM SISTEMA ELÉTRICO RETRÁTIL DE SOBRE POR POLEGADAS: 100 (4:3) E 92 (16:9) FORMATO: 4:3 (100) E 16:9 (92) COR DAS BORDAS: PRETA COR DO PRODUTO: BRANCA VOLTAGEM: 220V ACOMPANHA CONTROLE REMOTO COM FIO E SEM FIO COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: BRANCA TECIDO: MATTE WHITE (VERSO PRETO) MEDIDAS DA ÁREA DE PROJEÇÃO: 203 (C) X 152 (A) CM</p>										
9	1	1,00	UNI	SAMSUNG	GELADEIRA 554 L	R\$ 7.564,43	R\$ 7.564,43	R\$ 8.899,33	R\$ 8.899,33	R\$ 1.334,90
<p>Descrição: GELADEIRA FROST FREE 554 LITROS COR INOX GELADEIRA FROST FREE FRENCH DOOR INVERSE 554 LITROS COR INOX GELADEIRA COM DEGELO FROST FREE. COM 377.0L DISPONÍVEIS NO REFRIGERADOR E 177.0L NO COMPARTIMENTO MENOR 554.0L DE CAPACIDADE NO TOTAL. PORTAS FRENCH DOOR INVERSE COM ACABAMENTO COR INOX. NAS MEDIDAS 186.4CM X 83.6CM X 79.3CM EM A X L X P PESO 100.0KG.</p>										

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/81974/completo_

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
23	1	8,00	UNI	FGB	FORTE 12V 40A	R\$ 322,09	R\$ 2.576,73	R\$ 332,50	R\$ 2.660,00	R\$ 10,41
<p>Descrição: FONTE CORRENTE DE SAÍDA (A): 40; TENSÃO DE SAÍDA (VCC): 12; POTÊNCIA (W): 480; TOLERÂNCIA DE SAÍDA: ± 10%; TENSÃO DE ENTRADA: 127V OU 220V (CHAVE DE SELEÇÃO); FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50/60HZ; CONEXÃO DE SAÍDA: BORNE COM PARAFUSO; CONEXÃO DE ENTRADA: BORNE COM PARAFUSO; AJUSTE DE TENSÃO DE SAÍDA: SIM (TRIMPOT); PESO LÍQUIDO (KG): 1,3; DIMENSÕES (L X A X P) CM: 6,5X12,2X24,1;</p>										
24	1	1,00	UNI	INTELBRAS	MHDX 1008-C	R\$ 1.293,54	R\$ 1.293,54	R\$ 1.325,00	R\$ 1.325,00	R\$ 31,46
<p>Descrição: Gravador DVR 8 Canais Mhdx 1008 Multi HD COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + AHD-M/H + HDTVI 2.0 + ANALÓGICA + IP GRAVAÇÃO DE TODOS OS CANAIS EM 1080N OU 720P SAÍDAS DE VÍDEO VGA HDMI E BNC COMPRESSÃO DE VÍDEO H.264 COMPATÍVEL COM O MULTI-BOX® COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO COMUNICAÇÃO ONVIF SUPORTA 1 HD SATA DE ATÉ 10 TB EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO MODO NVR TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP FUNÇÃO BNC + IP ADICIONA CÂMERAS IP AO DVR- IPV6 PROCESSADOR PRINCIPAL: INTEGRADO DE ALTA PERFORMANCE SISTEMA OPERACIONAL: LINUX® EMBARCADO VÍDEO ENTRADAS: 8 CANAIS BNC + 2 CANAIS IP OU 10 CANAIS IP NO MODO NVR MULTI HD COMPATIBILIDADE ANALÓGICA: NTSC / PAL HDCVI 1080P / 720P HDTVI 1080P / 720P AHD AHD-M/H IP: 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080P / 720P ENTRADA DE ÁUDIO 1 CANAL COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K Ω) - SAÍDA DE ÁUDIO 1 CANAL COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K Ω) SAÍDA DE VÍDEO (MONITORES) 1 HDMI 1 VGA E 1 SAÍDA ANALÓGICA BNC RESOLUÇÕES DE SAÍDA (EM PIXELS) 1920×1080 1280×1024 1280×720 1024×768 (HDMI / VGA) 800×600 (BNC) EVENTOS GRAVAÇÃO PTZ TOUR NOTIFICAÇÕES PUSH E-MAIL FOTO BUZZER POP-UP EM TELA E ALARME SONORO DETECÇÃO DE VÍDEO DETECÇÃO DE MOVIMENTO ZONAS: 330 (22×15) PERDA DE VÍDEO E MASCARAMENTO FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12 VDC / 2A POTÊNCIA 10 W (SEM DISCO RÍGIDO)</p>										
25	1	8,00	UNI	ILUMINADO LEDS	BALUN	R\$ 57,27	R\$ 458,15	R\$ 58,75	R\$ 470,00	R\$ 1,48
<p>Descrição: VIDEO BALUN DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO: 400M HD-CVI/AHD E 200M HD-TVI. FORMATO DE VÍDEO: NTSC, PAL, CCIR, SECAM TIPOS DE CABOS COMPATÍVEIS: CABOS TIPO MANGA. UTP CAT.5, 5E OU 6 CONECTORES: BNC MACHO E PRESS-FIT BLOCOS DE TERMINAIS DIMENSÃO: 39X16X19MM</p>										
27	1	1,00	UNI	BWX	EXTENSOR HDMI	R\$ 175,84	R\$ 175,84	R\$ 182,50	R\$ 182,50	R\$ 6,66
<p>Descrição: Extensor HDMI RJ 45, EXTENSÃO ATÉ 50 METROS USANDO CAT 6, EXTENSÃO ATÉ 10 METROS USANDO CABO HDMI: 5 METROS NA ENTRADA E 5 METROS NA SAÍDA. SUPORTE HDMI 1.3 E 1.4.- SUPORTE ATÉ 1080P RESOLUÇÃO DE VÍDEO - SUPORTE 165 HZ/1,65 GBPS/FRAME TAXA (TOTAL TAXA DE QUADROS 4.95GBPS) LARGURA DE BANDA - SUPORTA 8 BITS POR FRAME (MOLDURA 24 TOTAL) DARK. ÁUDIO APOIO DESCOMPACTADO COM DUAS TAXAS DE QUADROS: LPCM - ENTRADA SINAL DE VÍDEO: 0,5-1,0 VOLTS PP, 0,1. 0 VOLTS PP.- SAÍDA DE VÍDEO: HDMI 1.3B.- RESOLUÇÃO HDMI: 24/50/60FS/1080P/1080I/720P/576P/576I/480P/480I.- DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO: CAT 6 1080P 60 METROS - VÍDEO AMPLIFICADOR BANDA 5: 1.65GBPS/165 HZ - FAIXA DE FREQUÊNCIA VERTICAL 6: 50/60 HZ. INCLUIR :EXTENSOR TX - 1EXTENSOR RX - FONTE - 2</p>										
29	1	1,00	UNI	SIL	FIO 2 X 1,5 MM C/ 100 M	R\$ 230,22	R\$ 230,22	R\$ 235,00	R\$ 235,00	R\$ 4,78
<p>Descrição: FIO CABO PARALELO PRETO E VERMELHO BICLOR (2 X 1.5MM) ROLO COM 100 METROS COMPOSIÇÃO : ALCU + PVC</p>										
31	1	1,00	UNI	SIENA MOVEIS	MÓVEL P/ MESA DE SOM	R\$ 1.107,50	R\$ 1.107,50	R\$ 1.107,50	R\$ 1.107,50	R\$ 0,00
<p>Descrição: MÓVEL RACK COM SUPORTE E GAVETAS CONFECIONADO EM MDF COR BRANCA COM PORTAS COM CHAVE E 2 GAVETAS, SUPORTE PARA MESA DE SOM. E 6 UNIDADES DE RACK.</p>										
32	1	3,00	UNI	AMAPÁ	ARMÁRIO 20 PORTAS	R\$ 1.887,54	R\$ 5.662,61	R\$ 1.893,27	R\$ 5.679,81	R\$ 5,73
<p>Descrição: ARMARIO ROUPEIRO DE AÇO VESTIARIO 20 PORTAS CHAPA DO AÇO: 26 ALTURA: 1980MM LARGURA: 1225MM PROFUNDIDADE: 400MM PORTAS: 20 DESCRIÇÃO: ROUPEIRO DE AÇO COM PITÃO PARA CADEADO OU FECHADURA. MATERIAL DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, SUPER RESISTENTE, TRATAMENTO FOSFATIZANTE ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.</p>										
34	1	15,00	UNI	META PARTS	MESA DOBRÁVEL	R\$ 289,12	R\$ 4.336,82	R\$ 290,77	R\$ 4.361,55	R\$ 1,65
<p>Descrição: MESAS PARA NOTEBOOKS DOBRÁVEL IDEAL PARA AMBIENTES PEQUENOS QUE NECESSITA MUITA PRATICIDADE, QUE CABE EM LUGARES ESTREITOS, OFERECE UMA ÓTIMA MESA PARA NOTEBOOK, ESTUDOS. OS RODÍZIOS POSSIBILITAM DESLIZE FÁCIL E MACIO DA PEÇA, ALÉM DE MUITA PRATICIDADE. EM ESTRUTURA 100% MDP DE 15 MM, O QUE CONFERE A BOA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. COR: AMÊNDOA. ESTRUTURA EM MDP. ACABAMENTO EM BP 4 RODÍZIOS EM PVC.SUPORTA: ATÉ 10 KG.</p>										



LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/81974/completo_

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$	
35	1	4,00	UNI	REIFLEX	CONJ. EMPILHÁVEL	R\$ 2.844,22	R\$ 11.376,87	R\$ 2.933,33	R\$ 11.733,32	R\$ 89,11	
Descrição: MOVEIS P/ REFEITÓRIO MESAS 2,70 X 0,80 X 0,80 CONFECCIONADA EM MADEIRA MACIÇA.COM ACABAMENTO RESINA E VERNIZ SELANTE											
42	1	50,00	UNI	IBEL	TATAME P/ JIUJITSU C/ 50 M	R\$ 213,35	R\$ 10.667,50	R\$ 251,00	R\$ 12.550,00	R\$ 37,65	
Descrição: TATAMES PARA JIUJITSU 50 METROS COM ESPESSURA DE 40 MILÍMETRO											
42	2	59,00	UNI	CRIST	UNIFORME P/ JIUJITSU	R\$ 249,69	R\$ 14.731,71	R\$ 293,75	R\$ 17.331,25	R\$ 44,06	
Descrição: UNIFORMES PARA JIU JITSU BRIM RESISTENTE,100% ALGODÃO, MEDIDAS EM CONFORMIDADES COM AS FEDERAÇÕES.											
42	3	59,00	UNI	CRIST	FAIXA BRANCA P/ JIUJITSU	R\$ 71,95	R\$ 4.245,05	R\$ 84,65	R\$ 4.994,35	R\$ 12,70	
Descrição: FAIXAS BRANCAS PARA JIU JITSU UNIDADES											
							Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:	9,8512 %	R\$ 7.225,00
							R\$ 66.116,11		R\$ 73.341,11		

Fornecedor : AMENA CLIMATIZACAO LTDA - 46.368.367/0001-63

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$	
10	1	2,00	UNI	ELGIN	Piso Teto Inverter / PVF36B2NB + PVFE36B2CB	R\$ 9.648,49	R\$ 19.296,98	R\$ 12.877,65	R\$ 25.755,30	R\$ 3.229,16	
Descrição: AR CONDICIONADO (auditório e biblioteca)36000 BTU, INVERTER 220 VOLTS DUPLO SWING ALETAS SE MOVIMENTAM NA VERTICAL E HORIZONTAL DISPLAY DIGITAL MARCA TEMPERATURA NO PAINEL FRONTAL DA EVAPORADORA TIMER O APARELHO LIGA E DESLIGA NA HORA PROGRAMADA FUNÇÃO RESTART MEMORIZA A ÚLTIMA CONFIGURAÇÃO											
							Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:	25,0756 %	R\$ 6.458,32
							R\$ 19.296,98		R\$ 25.755,30		

Fornecedor : BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - 45.329.312/0001-81

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
12	1	1,00	UNI	METAL FERREIRA	Baixa Rotação / MFLBR-10	R\$ 869,70	R\$ 869,70	R\$ 1.432,50	R\$ 1.432,50	R\$ 562,80



LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/81974/completo...>

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
<p>Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL LIQUIDIFICADOR BAIXA ROTAÇÃO 10 LITROS 800W INOX MATERIAL - CORPO: INOX ALIMENTAÇÃO - VOLTAGEM: BIVOLT POTÊNCIA: 1/HP /800WATS FREQUÊNCIA: 50/60 HZ ROTAÇÃO: 3850RPM COPO: 10 LITROS EM AÇO INOX TAMPAS: ALUMÍNIO REPUXADO DIMENSÕES: ALTURA: 89 CM LARGURA: 28 CM PROFUNDIDADE: 21 CM PESO: 8.400 KG INDICADO PARA: O BAIXA ROTAÇÃO FUNCIONA COMO UM TRITURADOR, LIQUIDIFICADOR PARA O USO DE TUDO QUE NECESSITAR. UTILIZADO PARA TRITURAR LEGUMES, GELO, ALHO, AÇAI, BATER SORVETE, DENTRE OUTRAS MISTURAS MAIS DENSAS E QUE REQUEREM MAIS FORÇA.</p>										
13	1	1,00	UNI	METALMAQ	FGG 80X60	R\$ 2.328,90	R\$ 2.328,90	R\$ 3.867,93	R\$ 3.867,93	R\$ 1.539,03
<p>Descrição: FORNO INDUSTRIAL EQUIPAMENTO DE ACORDO COM PORTARIA 446 DO INMETRO, COM SELO DE CONFORMIDADE EXPEDIDO PELO MESMO; SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; POSSUI 2 RESISTÊNCIA POR CÂMARA, SENDO 01 INFERIOR E 01 SUPERIOR COM CONTROLE INDIVIDUAL DE TEMPERATURA; PAINEL COMPOSTO POR 2 TERMOSTATO DE 500 C À 3000 C PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA, SENDO UM PARA RESISTÊNCIA SUPERIOR E OUTRO PARA INFERIOR; LATERAL, FRENTE E TETO EXTERNA EM INÓX; - 2 PEDRA REFRATÁRIA QUE ARMAZENA O CALOR OBTENDO MAIOR UNIFORMIDADE NO ASSADO; CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; ACOMPANHA UMA GRELHA REFORÇADA POR CÂMARA; NA TENSÃO 220 V; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA; CÂMARA COM 2 TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA DA GRELHA;</p>										
15	1	4,00	UNI	VENTISOL / AGRATT	LIV / LCS24FI-02I+LCS24FE-02I	R\$ 4.482,60	R\$ 17.930,40	R\$ 7.662,48	R\$ 30.649,92	R\$ 3.179,88
<p>Descrição: AR CONDICIONADO 24000 BTUS INVERTER 220 VOLTS DUPLO SWING ALETAS SE MOVIMENTAM NA VERTICAL E HORIZONTAL DISPLAY DIGITAL MARCA TEMPERATURA NO PAINEL FRONTAL DA EVAPORADORA TIMER O APARELHO LIGA E DESLIGA NA HORA PROGRAMADA FUNÇÃO RESTART MEMORIZA A ÚLTIMA CONFIGURAÇÃO</p>										
						Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	41,2272	14,821,35	R\$
						R\$ 21.129,00	R\$ 35.950,35	%		

Fornecedor : JEFFERSON FELIX GAMA 04295549584 - 32.876.813/0001-36

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
18	1	1,00	UNI	POWER SYSTEM	P2.5	R\$ 4.725,00	R\$ 4.725,00	R\$ 5.566,67	R\$ 5.566,67	R\$ 841,67
<p>Descrição: Conjunto de Amplificador 6 Canais estéreo. AMPLIFICADOR CLASSE D P2.5 ENTRADA BALANCEADA XLR ELETRÔNICA FONTE CHAVEADA (SMPS) ELETRÔNICA ALIMENTAÇÃO 220V PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO, BAIXA IMPEDÂNCIA, TEMPERATURA EXCESSIVA, RÁDIO FREQUÊNCIA E CORRENTE CONTÍNUA NA SAÍDA PINTURA EPÓXI AMPLIFICADORES COM FIXAÇÃO FRONTAL E AUXILIAR NA PARTE TRASEIRA ATENUADORES FRONTAIS INDEPENDENTES</p>										
						Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	15,1198	841,67	R\$
						R\$ 4.725,00	R\$ 5.566,67	%		

Fornecedor : ANDREIA E ANDERSON LTDA - 11.167.837/0001-46

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
40	1	8,00	UNI	PLASUTIL	PLASUTIL	R\$ 43,91	R\$ 351,28	R\$ 50,00	R\$ 400,00	R\$ 6,09

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/81974/completo...>

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
Descrição: CAIXINHA DE ORGANIZAÇÃO GAVETEIRO PLÁSTICO ORGANIZADOR MULTIUSO C/ 4 ANDARES MODELO GAVETEIRO PEQ COM 4 GAVETAS COR PRETO ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA 22.5 CM X 18 CM X 21 CM QUANTIDADE DE COMPARTIMENTOS 4										
40	2	35,00	UNI	CICLO	CICLO	R\$ 4,94	R\$ 172,90	R\$ 5,67	R\$ 198,45	R\$ 0,73
Descrição: AGULHA CROCHÊ CONJUNTO DE GANCHOS DE CROCHÊ CONJUNTO COMPLETO AGULHAS DE TRICÔ GANCHO INCLUÍDO NO PACOTE: 10 X TUBOS DE ALUMÍNIO COLORIDOS ALEATÓRIOS - TAMANHOS 2.0MM / 2.5MM / 3.0MM / 3.5MM / 4.0MM / 4.5MM / 5.0MM / 5.5MM / 6.0MM / 6.5MM 12 X ARGOLA DE PRATA - TAMANHOS 0.6MM / 0.75MM / 0.85MM / 0.9MM / 1.0MM / 1.1MM / 1.25MM / 1.4MM / 1.5MM / 1.6MM / 1.75MM / 1.9MM 10 X MAKERS DE MALHA 1 X MEDIDOR DE TRICÔ 2 X SUPORTES DE PONTO 3 X AGULHAS DE AÇO INOXIDÁVEL 10 X PINOS DE CONTAS 3 X AGULHAS DE TRICÔ 6 X AGULHAS DE COSTURA DE PLÁSTICO / AGULHAS DE FIOS 2 X PROTETORES DE PONTOS DE AGULHAS 15 X ANÉIS CIRCULARES 2 X CONTADORES DE CARREIRA 1X IMPULSIONADOR 10X PINOS DOURADOS 10X ANÉIS CIRCULAR ABERTOS 1X TESOURA 1 X FITA MÉTRICA 1X CAPINHA EM PELE										
40	3	20,00	UNI	CICLO	CICLO	R\$ 12,55	R\$ 251,00	R\$ 14,33	R\$ 286,60	R\$ 1,78
Descrição: AGULHA DE TAPECEIRO 13 PARA BORDAR EM TECIDOS DE FIOS CONTÁVEIS. COM PONTA ARREDONDADA E O OLHO LARGO PARA QUE OS FIOS MAIS GROSSOS ENTREM FACILMENTE. IDEAL TAMBÉM PARA FAZER ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICÔ E CROCHÊ. COMPOSIÇÃO: AÇO NIQUELADO										
41	1	30,00	CX	CHAMEX	CHAMEX	R\$ 346,29	R\$ 10.388,70	R\$ 381,25	R\$ 11.437,50	R\$ 34,96
Descrição: PAPEL OFÍCIOPAPEL SULFITE A4 75G, CAIXA COM 10 PACOTES X 500 FOLHAS CADA										
41	2	200,00	FOLHAS	VMP	VMP	R\$ 4,00	R\$ 800,00	R\$ 4,40	R\$ 880,00	R\$ 0,40
Descrição: EVA/ CORES VARIADAS COM GLITER 40 X 48 COR: COLORIDO. - MATERIAL: E.V.A COM GLITTER. - DIMENSÕES: 40CM X 48CM X 1,5MM APROXIMADAMENTE (C X L X A). - ATÓXICO.										
41	3	70,00	CX	ONDA	ONDA	R\$ 38,05	R\$ 2.663,50	R\$ 41,89	R\$ 2.932,30	R\$ 3,84
Descrição: PILOTOS PARA QUADRO BRANCO CORES (PRETO, VERMELHO E AZUL) RECARREGÁVEL COM TINTA PILOT PARA MARCADOR WBM-7 TINTA ESPECIAL PONTA DE 4,0MM ESPESSURA DE ESCRITA 2,0MM COR: PRETO (OBS VER QUANTIDADE) CAIXA COM 12 UNIDADES COR: VERELHO (OBS VER QUANTIDADE) CAIXA COM 12 UNIDADES COR: AZUL (OBS VER QUANTIDADE) CAIXA COM 12 UNIDADES										
41	4	5,00	KG	VMP	VMP	R\$ 66,71	R\$ 333,55	R\$ 73,45	R\$ 367,25	R\$ 6,74
Descrição: REFIL DE COLA QUENTE, GROSSA QUILO BASTÃO PARA PISTOLA GROSSO. 1KG. - ESPESSURA: 11,2MM. - COMPRIMENTO: 30CM. IDEAL PARA:-MADEIRA-PAPELÃO-PAPEL-E.V.A										
41	5	5,00	RL	VMP	VMP	R\$ 115,08	R\$ 575,40	R\$ 126,70	R\$ 633,50	R\$ 11,62
Descrição: TNT 1 ROLO DE CADA COR AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO, BRANCO (ROLO COM 50 MELTROS) - MATERIAL: TNT LISO. - PESO: 40 GRAMAS POR METRO QUADRADO. - DIMENSÕES: 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1 METRO E 40 CENTÍMETROS DE LARGURA. - ITENS INCLUSOS: 1 ROLO DE TNT. - COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO.										
41	6	35,00	RL	APOLO	APOLO	R\$ 41,25	R\$ 1.443,75	R\$ 45,42	R\$ 1.589,70	R\$ 4,17
Descrição: BARBANTE KIT COM 10 CORES VARIADAS BARBANTE CIRCULO N.06 100G TEX 957 UNIDADE COM 100 GRAMAS = 104 METROS FIO N 6 COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS										
41	7	10,00	UNI	NEW MAGIC	NEW MAGIC	R\$ 19,98	R\$ 199,80	R\$ 22,00	R\$ 220,00	R\$ 2,02
Descrição: COLA BRANCA, VIDRO GRANDE 1KG PESO LÍQ: 1 KG SOLÚVEL EM ÁGUA APLICAÇÕES: COLA PAPEL , PAPELÃO E CARTOLINA , PEQUENOS TRABALHOS EM MADEIRA RESINA DE P.V.A										
41	8	10,00	CX	NEW MAGIC	NEW MAGIC	R\$ 64,94	R\$ 649,40	R\$ 71,50	R\$ 715,00	R\$ 6,56
Descrição: COLA ISOPOR, VIDRO GRANDE COLA EPS ISOPOR E E.V.A 500G INCOLOR UNIDADE INFORMAÇÃO TÉCNICA: COLA A BASE DE PVA EM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL, NÃO INFLAMÁVEL, INCOLOR E NÃO TÓXICA. APLICAÇÃOCOLA ISOPOR EM PAPEL, CORTIÇA, CARTOLINA, MADEIRA E BORRACHA. EMBALAGEM:ALTURA: 108 MM; COMPRIMENTO: 160 MM; DIÂMETRO: 30 MM; PESO: 500G.										
41	9	100,00	UNI	VMP	VMP	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00	R\$ 62,75	R\$ 6.275,00	R\$ 5,75

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/81974/completo...>

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
Descrição: CARTOLINA COMUM,BRANCA, AMARELA, VERDE E AZUL CARTOLINA BRANCA GRAMATURA: 140G FORMATO (50 X 66MM) EMBALAGEM PACOTES COM 100 UNIDADES										
41	10	100,00	UNI	VMP	VMP	R\$ 15,33	R\$ 1.533,00	R\$ 16,88	R\$ 1.688,00	R\$ 1,55
Descrição: CARTOLINA DUPLA FACE,CORES VARIADAS AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO, BRANCO PAPEL DUPLA FACE LISO TAMANHO: 48 X 66 CM PACOTE COM 20 FOLHAS										
41	11	5,00	CX	ONDA	ONDA	R\$ 240,59	R\$ 1.202,95	R\$ 264,88	R\$ 1.324,40	R\$ 24,29
Descrição: TESOURA INFANTIL, TESOURA ESCOLAR CAIXA100 UNI LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL. PONTA ARREDONDADA. 13CM DE COMPRIMENTO										
41	12	6,00	UNI	FOX LUX	FOX LUX	R\$ 58,81	R\$ 352,86	R\$ 64,75	R\$ 388,50	R\$ 5,94
Descrição: PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE E PEQUENA DA PROFISSIONAL QUE LIGA E DESLIGA POTÊNCIA MÁXIMA 280 W POTÊNCIA NOMINAL 32 ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO 190 °C TEMPO DE AQUECIMENTO 5 M LARGURA 3 CM DIÂMETRO DO BASTÃO DE COLA 11 MM COM BICOS REMOVÍVEIS COM LUZ LED ON/OFF										
41	13	50,00	UNI	VMP	VMP	R\$ 34,02	R\$ 1.701,00	R\$ 37,45	R\$ 1.872,50	R\$ 3,43
Descrição: PAPEL CREPOM CORES VARIADAS QUANTIDADE DE FOLHAS POR KIT 40 FORMATO KIT UNIDADES POR KIT 40 COMPRIMENTO 48 CM LARGURA 200 CM OUTRAS CARACTERÍSTICAS TIPO DE PAPEL CREPOM										
41	14	11,00	PC	SCRITY	SCRITY	R\$ 34,70	R\$ 381,70	R\$ 38,20	R\$ 420,20	R\$ 3,50
Descrição: PAPEL CARTÃO PACOTES COM 100 FOLHAS MODELO PAPEL COLOR PLUS 180G A4 PAPEL COLORIDO CARTOLINA COLOR PLUS 180G COLOR PLUS A4 QUANTIDADE DE FOLHAS 100 FORMATO KIT COMPRIMENTO 29.7 CM LARGURA 21 CM NOME DO DESENHO LISO										
41	15	5,00	PC	GLOSSY	GLOSSY	R\$ 188,25	R\$ 941,25	R\$ 207,25	R\$ 1.036,25	R\$ 19,00
Descrição: PAPEL FOTOGRÁFICO PACOTES COM 500 FOLHAS TAMANHO DA FOLHA A4 ACABAMENTO DO PAPEL BRILHANTE DIMENSÕES DO PRODUTO 31 X 22 X 15 CM; 6 QUILOGRAMAS										
41	16	3,00	UNI	ACRILUX	ACRILUX	R\$ 306,51	R\$ 919,53	R\$ 337,45	R\$ 1.012,35	R\$ 30,94
Descrição: TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO CORES: PRETO, AZUL, VERMELHO MODELO 1L FORMATO UNIDADE TIPO DE EMBALAGEM CAIXA COR DAS TINTAS PRETO AZUL, VERMELHO OUTRAS CARACTERÍSTICAS TIPO DE CANETA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO										
41	17	60,00	PC	DUREX	DUREX	R\$ 39,61	R\$ 2.376,60	R\$ 43,61	R\$ 2.616,60	R\$ 4,00
Descrição: FITA ADESIVA 2 PACOTES COM 30 TIPO DE MATERIAL ACRÍLICO DIMENSÕES DO PRODUTO 8 X 12 X 12 CM; 150 G										
41	18	4,00	PAC	ADELBRAS	ADELBRAS	R\$ 33,45	R\$ 133,80	R\$ 36,83	R\$ 147,32	R\$ 3,38
Descrição: FITA DUPLA FACE PACOTE COM 4 UNIDADES 18X30 METROS FITA DUPLA FACE POLIPROPILENO 18 MMX30 MS										
41	19	50,00	UNI	VMP	VMP	R\$ 7,45	R\$ 372,50	R\$ 8,20	R\$ 410,00	R\$ 0,75
Descrição: CLASSIFICADOR GROSSO PASTA POLIPROPILENO 4CM MATERIAL POLIPROPILENO ALTURA: 23.2 CM COMPRIMENTO: 23 CM LARGURA: 33 CM										
41	20	1,00	KITS	CASTELO	CASTELO	R\$ 614,41	R\$ 614,41	R\$ 676,97	R\$ 676,97	R\$ 62,56
Descrição: JOGOS EM INGLÊS DIAS DA SEMANA, NÚMEROS, ANIMAIS, CORES, LETRAS, OBJETOS, PARTES DO CORPO HUMANO, PLANETAS DO SISTEMA SOLAR, SAUDAÇÕES, FRUTAS, MEIOS DE TRANSPORTES, MEIOS DE COMUNICAÇÃO.										
41	21	3,00	CX	CHAMEX	CHAMEX	R\$ 209,60	R\$ 628,80	R\$ 230,76	R\$ 692,28	R\$ 21,16
Descrição: PAPEL OFICIO COLORIDO PAPEL SULFITE COLORIDO A4 75G 500 FOLHAS - CAIXA COM 5 PACOTES CORES : VERDE AZUL, AMARELO E ROSA										
41	22	10,00	CX	BIC	BIC	R\$ 57,34	R\$ 573,40	R\$ 63,13	R\$ 631,30	R\$ 5,79
Descrição: CANETAS PONTA ESFEROGRÁFICA MÉDIA DE 1.0MM. CORES:VERMELHA, AZUL E PRETA										

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/81974/completo...>

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
41	23	5,00	CX	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 89,51	R\$ 447,55	R\$ 98,55	R\$ 492,75	R\$ 9,04
<p>Descrição: LÁPIS GRAFITE LÁPIS PRETO, CORPO VERDE HEXAGONAL, HB2, 840641, 72 UNIDADES, APAGA FÁCIL</p>										
41	24	10,00	KITS	ONDA	ONDA	R\$ 145,26	R\$ 1.452,60	R\$ 159,93	R\$ 1.599,30	R\$ 14,67
<p>Descrição: MARCADOR ARTISTICO 24 CORES BRW CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS NÃO TÓXICO, PONTA DUPLA COR MULTICOR PESO DO PRODUTO 95 GRAMAS 48 CORES RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS PONTA CHANFRADA DE POLIÉSTER DE 6X9MM COM ESCRITA DE 1 A 6MM PONTA REDONDA DE POLIÉSTER DE 3X6MM COM ESCRITA DE 0,9MM</p>										
41	25	40,00	UNI	PRINCESA	PRINCESA	R\$ 13,33	R\$ 533,20	R\$ 14,68	R\$ 587,20	R\$ 1,35
<p>Descrição: TOALHAS DE ROSTO COR BRANCA GRAMATURA: 430G/M² 50CM X 80CM 100% ALGODÃO</p>										
41	26	30,00	UNI	CIRCULO	CIRCULO	R\$ 33,18	R\$ 995,40	R\$ 36,53	R\$ 1.095,90	R\$ 3,35
<p>Descrição: FIO DE MALHA 25MM COM 140MTS CORES VARIADAS</p>										
41	27	300,00	PEÇAS	COROZITA	COROZITA	R\$ 1,68	R\$ 504,00	R\$ 1,85	R\$ 555,00	R\$ 0,17
<p>Descrição: BOTÕES GRANDES DE MADEIRA PARA ARTESANATO E DECORATIVO</p>										
41	28	5,00	KG	DROPS	DROPS	R\$ 92,42	R\$ 462,10	R\$ 101,75	R\$ 508,75	R\$ 9,33
<p>Descrição: MIÇANGAS GRANDES DE MADEIRA KIT COM 20 UNIDADES PONTEIRA DE MADEIRA MARFIM NATURAL PARA ACABAMENTOS E ARTESANATO EM GERAL, NÃO CONTENDO PRODUTOS QUÍMICOS, 100% NATURAL. 16 MM FURO DE 7 MM UTILIZAÇÃO VARIADA, BIJUTERIAS, BÍJOIAS, CORTINAS, BOLSAS, CONFECÇÕES E ARTESANATO EM GERAL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.</p>										
41	29	10,00	UNI	TEK BOND	TEK BOND	R\$ 13,83	R\$ 138,30	R\$ 15,23	R\$ 152,30	R\$ 1,40
<p>Descrição: COLA COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO TUBO DE 60 GRAMAS INDICADO PARA PAPEL CARTÃO, PASSAMANARIA, RENDA, TECIDO, CORTIÇA, MADEIRA, COURO, ACRÍLICO, PVC, PLÁSTICOS E ETC. PARA ARTESANATO EM GERAL, POIS A COLAGEM PRECISA SER RÁPIDA, ATÓXICA E NÃO DEIXA RESÍDUO OU MANCHAS NO MATERIAL QUE FOI COLADO..</p>										
41	30	30,00	UNI	MAGIC	MAGIC	R\$ 22,93	R\$ 687,90	R\$ 25,25	R\$ 757,50	R\$ 2,32
<p>Descrição: MINI DICIONÁRIO INGLÊS/PORTUGUÊS PORTUGUÊS/ INGLÊS IDIOMA 1: PORTUGUÊS/ INGLÊS IDIOMA 2: PORTUGUÊS/ INGLÊS CAPA COMUM: 368 PÁGINAS DIMENSÕES: 12.8 X 9.6 X 1.2 CM</p>										
41	31	5,00	KG	VMP	VMP	R\$ 66,30	R\$ 331,50	R\$ 72,99	R\$ 364,95	R\$ 6,69
<p>Descrição: REFIL DE COLA QUENTE GRANDE E PEQUENA DA PROFISSIONAL QUE LIGA E DESLIGA POTÊNCIA MÁXIMA 280 W POTÊNCIA NOMINAL 32 ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO 190 °C TEMPO DE AQUECIMENTO 5 M LARGURA 3 CM DIÂMETRO DO BASTÃO DE COLA 11 MM COM BICOS REMOVÍVEIS COM LUZ LED ON/OFF</p>										
41	32	2,00	KITS	EPSON	EPSON	R\$ 207,92	R\$ 415,84	R\$ 228,91	R\$ 457,82	R\$ 20,99
<p>Descrição: TINTA PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL EPSONL350, L395,3150, L3110 KIT COM 4 LITROS</p>										
41	33	60,00	UNI	PADO	PADO	R\$ 22,87	R\$ 1.372,20	R\$ 25,18	R\$ 1.510,80	R\$ 2,31
<p>Descrição: CADEADO PARA ARMÁRIO ROUPEIRO DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 31 X 12,4 X 85 CENTÍMETROS COR DOURADO PESO DO PRODUTO 123 GRAMAS SOBRE ESTE ITEM; CORPO EM LATÃO HASTE LONGA EM AÇO DESIGN TRADICIONAL</p>										
							Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	9,2311	R\$
							R\$	R\$	%	4.332,57
							42.601,67	46.934,24		

TOTAL GERAL DO PROCESSO



LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/81974/completo_

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 240.522,08	R\$ 398.405,04	39,6287 %	157.882,96

Maiquinique - Bahia, 29 de Abril de 2024

VALERIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2024

A Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, por meio do Agente de Contratação, o senhor Iranilson Antunes da Luz, torna público que estará recebendo proposta de preços até o dia 03/05/2024, às 14h referentes à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2024**, que tem como objeto: **Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de torre estaiada para internet e telefonia rural no Distrito de Pouso Alegre, do Município de Maiquinique, Bahia.** O edital com todas as informações está publicado na íntegra no Diário Oficial do Município, no site www.maiquinique.ba.gov.br. Também poderá ser solicitado pelo e-mail: licitamaiquinique@outlook.com, ou retirado na sede da Prefeitura do Município.

Maiquinique, Bahia, 29 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br IRANILSON ANTUNES DA LUZ
Data: 29/04/2024 12:53:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**IRANILSON ANTUNES DA LUZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0046/2024
EDITAL Nº 0022/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.751.821/0001-01, com sede na Rua Francisco Martins, nº 01, Centro, Maiquinique - Bahia, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **EMPREITADA POR PERÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 03/05/2024, ÀS 14 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitamaiquinique@outlook.com

1.0 DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de torre estaiada para internet e telefonia rural no Distrito de Pouso Alegre, do Município de Maiquinique, Bahia.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.4 – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Maiquinique – BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.122.03.2.006 – Gestão dos serviços da Administração
2006.3390.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.122.03.2.006 – Gestão dos serviços da Administração
2006.3390.36 - outros serviços de terceiros pessoa física

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

3.0 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 117.400,00 (cento e dezessete mil e quatrocentos reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitamaiquinique@outlook.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxxx/2024**. Também poderão ser protocolados na sede da Prefeitura de Maiquinique, Bahia.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal (Para Pessoa Jurídica):

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.1.9. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, através da apresentação de no mínimo de 01 (um) atestado em NOME DO PROFISSIONAL fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 10 (Dez) dias uteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5. Demais informações sobre o objeto tais como: quantitativo, prazo de entrega, prazo de duração do contrato e outras informações complementares estão dispostas no Termo de Referência, no Anexo I.

Maiquinique – BA, 29 de abril de 2024.

ROGÉRIO CARDOSO JARDIM
Secretário de Administração
Decreto 362/2024

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de torre estaiada para internet e telefonia rural no Distrito de Pouso Alegre, do Município de Maiquinique, Bahia.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente Termo de Referência tem como base a contratação de empresa de engenharia especializada para construção de torre estaiada para internet e telefonia rural no Distrito de Pouso Alegre, do Município de Maiquinique, Bahia. Justifica-se a contratação em virtude da necessidade de contratação de empresa para construção de torre estaiada para internet e telefonia rural no Distrito de Pouso Alegre, do Município de Maiquinique, Bahia, pois diante, da necessidade de levar a comunicação aos moradores do Distrito de Pouso Alegre é de suma importância que seja instalado o referido equipamento. Entendendo ser de extrema necessidade a DISPENSA DE LICITAÇÃO, uma vez que está dentro das possibilidades de Dispensa do Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, e, no caso em voga, refere-se ao Inciso I do referido artigo, pois o **OBJETO É ENQUADRADO COMO SERVIÇO DE ENGENHARIA**, conforme memorial descritivo em anexo. O procedimento administrativo de contratação direta tem por mola propulsora, portanto, a necessidade de contratação de bens ou serviços para alimentar a máquina pública no exercício de suas atividades instrumentais ou finalísticas. Sem a presença de pessoas e insumos, que são instrumentos da consecução dos fins estatais, não há desempenho da atividade administrativa eficiente.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

3.1. O valor da estimado da contratação será de R\$ 117.400,00 (cento e dezessete mil e quatrocentos reais), sendo LOTE ÚNICO, conforme planilha abaixo:

3.2 No que diz respeito à estimativa de preços foram obtidas cotação junto ao comércio especializado, conforme relatórios em anexo ao Termo de Referência:

TORRE	QTD.	UNID
Antena painel setorial18 dbi	2	UNI
Antena para bolicar	1	UNI
Repetidor salve de fibra	1	UNI
Repetidor master	1	UNI
Cabo cellfex	70	M
Cabo fibra óptica	4.000	M
Torre estaiada	50	M
Prestação do Serviço de instalação	1	UNI

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

As despesas decorrentes desta contratação correrão conforme ofício oriundo do Departamento de Contabilidade incluso nos autos do processo

5. PRAZOS:

5.2 O contrato terá prazo de vigência também de 04 (quatro) meses.

5.3 A empresa vencedora deverá iniciar a construção da torre no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão de ordem de serviço. O prazo para conclusão da instalação é 30 (trinta) dias corridos após o início do serviço.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 As características e quantidades deverão obedecer às especificações previstas na planilha do item 3 deste Termo de Referência.

6.2 Os itens constantes da PLANILHA deverão estritamente ser fornecidos na sede do município de Maiquinique – BA, obedecendo às regulamentações pertinentes.

6.3 O CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer ocorrências que venham prejudicar a entrega ou prestação do serviço.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 Realizar o pagamento conforme descrito no termo de referência e no prazo estipulado.

7.2 Estabelecer ao contratado com antecedência um prazo para entrega do material solicitado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Atender às especificações definidas neste Termo de Referência sem qualquer custo adicional.

8.2 O Município poderá recusar qualquer tipo de material ou serviço que não atendam as especificações.

8.3 Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de entrega, disponibilidade e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação exigida no processo de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicações de sanções administrativas por descumprimento contratual.

8.4 O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

8.5 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

8.6 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS:

9.1 A Fiscalização e a Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: **Ricardo Batista Silveira**, portador do Registro Geral nº 3461423 SSP DF e CPF sob o nº 054.662.475-88, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega de produtos e pagamentos com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente Termo de Referência.

10.2 O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Maiquinique, Bahia, 24 de abril de 2024.

ROGÉRIO CARDOSO JARDIM
Secretário de Administração
Decreto 362/2024

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

ANEXO II

PROJETO TORRE

MEMORIAL DESCRITIVO

O Torre Estaiada segue padrão ANATEL e obedecer às normas de segurança.
Torre Estaiada Leve - Projeto Estrutural: Torre Estaiada com altura de 30 metros para receber antenas de internet com área de até 1.00 m²; V=5 kg; H=150 kg; VENTO Vo=30 m/s = 108 km/h. Perfis galvanizados. Pintura epóxi. Peso 305 kg. Estaios cabo de aço 7 arames de 4 mm. Facilidade de montagem dos módulos, visto que cada montante pesa apenas 13,4 kg. Não tem nenhuma solda, toda parafusada com parafusos de aço inox. Você poderá utilizar até 15 módulos sobrepostos.

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Torre Metálica de Telecomunicação Estaiada para Internet e telefonia

Rural. A Torre Estaiada segue padrão ANATEL e obedecer às normas

de segurança.

Torre Estaiada Leve - Projeto Estrutural: Torre Estaiada com altura de 40 metros para receber antenas de internet com área de até 1.000 m²; V=5 kg; H=150 kg; VENTO Vo=30 m/s = 108 km/h. Perfis galvanizados. Pintura epóxi. Peso 305 kg. Estaios cabo de aço 7 arames de 4 mm.

Facilidade de montagem dos módulos, visto que cada montante pesa apenas 13,4 kg. Não tem nenhuma solda, toda parafusada com parafusos de aço inox. Você poderá utilizar até 15 módulos sobrepostos.

ESTRUTURA

Colunas: chapas galvanizadas de 2 mm. Diagonais: chapas galvanizadas de 2 mm. Seções Transversais: triangulares.

MODULAÇÃO

Feito de dois em dois metros com módulos parafusados unidos entre si por meio de parafusos e porcas.

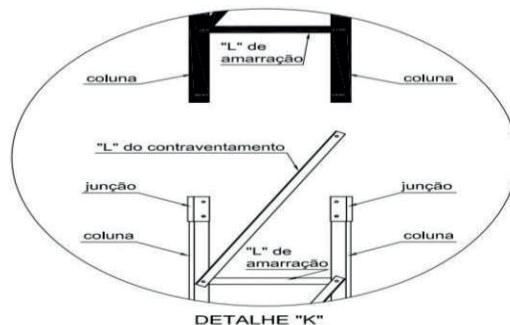
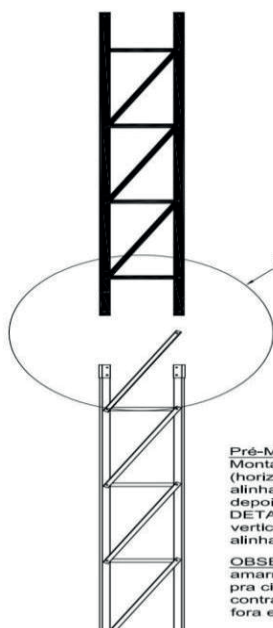
Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

MONTAGEM DOS MODULOS



Pré-Montagem:
Montar de 2 em 2 módulos no chão (horizontalmente) fazendo o alinhamento, desmontar os módulos depois de alinhados observando o DETALHE "K", posteriormente montar verticalmente na mesma ordem do alinhamento.

OBSERVAÇÃO: Montar os L's de amarração com a aba para dentro e pra cima, e os L's de contraventamento com a aba para fora e para cima.

Feito de dois em dois metros com módulos parafusados unidos entre si por meio de parafusos e porcas.

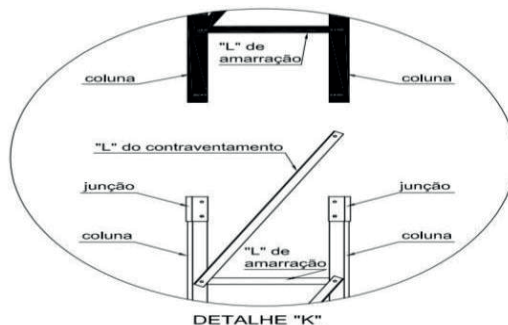
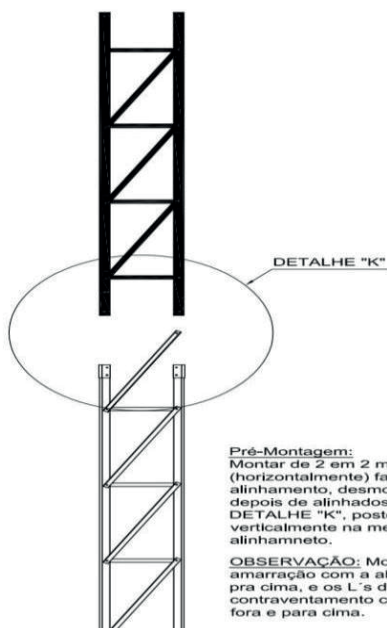
Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique - Bahia
Site: www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

MONTAGEM DOS MÓDULOS



Pré-Montagem:
Montar de 2 em 2 módulos no chão (horizontalmente) fazendo o alinhamento, desmontar os módulos depois de alinhados observando o DETALHE "K", posteriormente montar verticalmente na mesma ordem do alinhamento.

OBSERVAÇÃO: Montar os L's de amarração com a aba para dentro e pra cima, e os L's de contraventamento com a aba para fora e para cima.

BASE

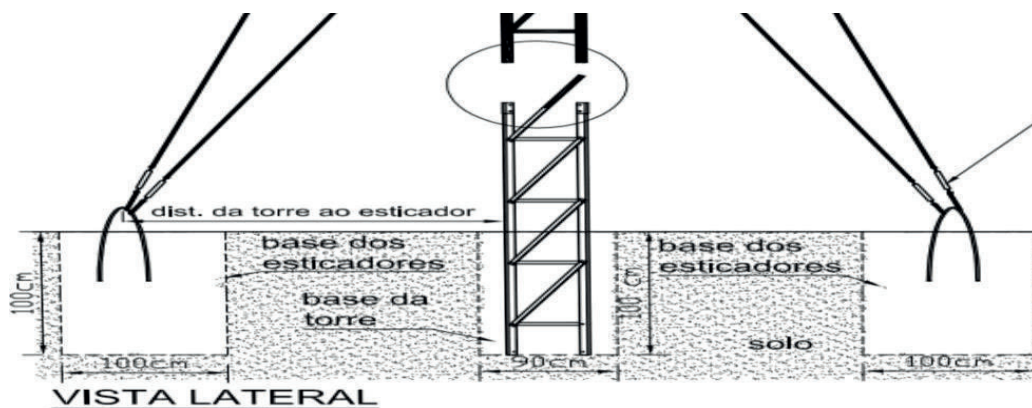
1m altura x 0,50 m x 0.50 m. Usando primeiro módulo para base de concreto.

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br

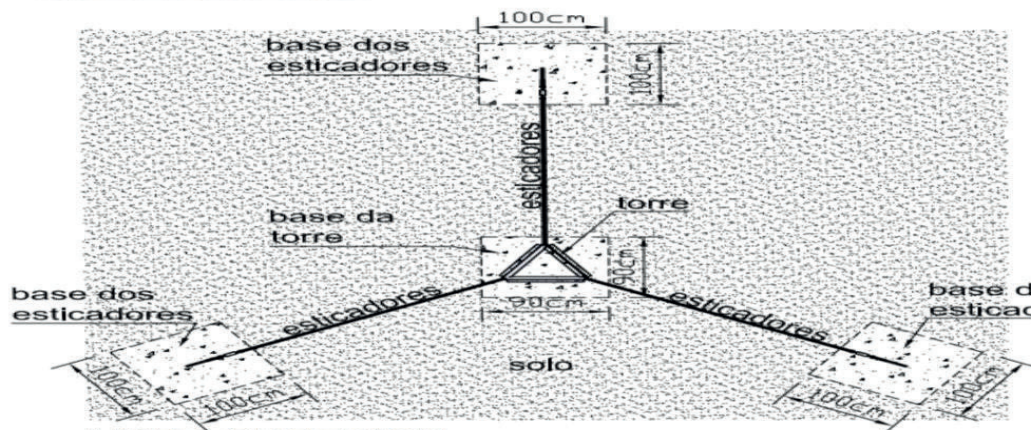


PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



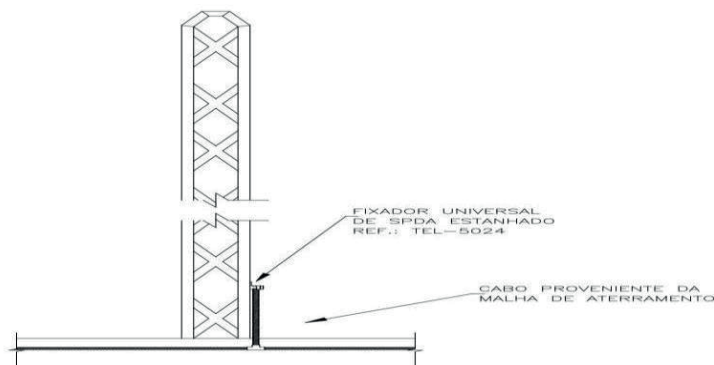
VISTA LATERAL



VISTA SUPERIOR

ACABAMENTO

Torre Galvanizada com Pintura EPOXI: pintura com o revestimento em pó com aplicação em pistola eletrostática à 220°C. São tintas de ótima resistência à umidade e imersão em água doce ou salgada.



ATERRAMENTO

-2179 - Maiquinique – Bahia
ov.br

ATERRAMENTO DE TORRE METÁLICA
DETALHE CO41
SEM -- ESCALA



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

NORMAS APLICADAS

Os projetos baseiam-se nas Normas: 14762, 6118, 6123 e 8681.

Prática Telebrás 240-410-600.

ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
1	Repetidor slave	UND	1		
2	Repetidor master	UND	1		
3	Cabo cell/flex	M	70		
4	Cabo fibra óptica monomodo	M	2.000		
5	Antena parabólica wcdma	UND	1		
6	Antena Painei setorial multibanda	UND	2		
	-	UND	-		
7	Serviços técnicos/deslocamento	UND	1		
	TOTAL GERAL				

LOTE 02- MONTAGEM DE ANTENA

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
1	Cordoalha para Estaio	Unid	500		
2	Parafuso com porca galvanizado a fogo	Unid	780		
3	Areia lavada	M	1,5		
4	Brita fina	M	1,5		

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique - Bahia
Site: www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

5	Cimento	KG	600	
6	Módulo torre estaiada	M	40	
7	Kit para raios Franklin	Unid	1	
8	Mão de Obra montagem da torre e concretagem	Unid	1	
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO				

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:

Guilherme Gama Coelho
Engenheiro Civil Crea-BA 051422392-8

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br



**PREFEITURA DE MAIQUINIQUE
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.751.821/0001-01

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

À
Prefeitura de Maiquinique, Bahia

Referência: Dispensa de Licitação nº. ___/2024
Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, estabelecida na _____, para fornecimento dos itens descritos na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos para a Prefeitura Municipal de Maiquinique.

LOTE ...

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL DO LOTE ... R\$					

- 1) Valor total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
- 2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL /NOME
CNPJ / CPF
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXXXX/2024

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo senhor xxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e Documento de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA estabelecem o presente **CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso I, e alterações posteriores e condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº xxxx/2024**, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de torre estaiada para internet e telefonia rural no Distrito de Pouso Alegre, do Município de Maiquinique, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência à pesquisa de preços do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXXX/2024**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

4.1 O Preço total para o fornecimento do objeto será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), resultante das quantidades constantes no anexo do termo de referência que compõe o Processo Administrativo.

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, após a entrega do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento previsto na Lei de Orçamento Anual do ano de 2024, especificamente em:

030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.122.03.2.006 – Gestão dos serviços da Administração

2006.3390.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.122.03.2.006 – Gestão dos serviços da Administração

2006.3390.36 - outros serviços de terceiros pessoa física

CLÁUSULA SEXTA – DIREITA E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia

Site: www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

6.1.7. Demais condições previstas no Termo de Referência que é parte integrante deste Processo Administrativo.

6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

6.2.2. Pagar as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.3. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

6.2.4. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da

CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei 14.133/2021;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências de acordo com a Lei 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 14.133/2021;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.3. Não será permitido a CONTRATADA, sub empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.4. Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/2021, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Macarani, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maiquinique – BA, xx de xxxxxx de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE BAHIA
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
CONTRATANTE

XX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia

Site: www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE


RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2024

A Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, por meio do Pregoeiro Oficial, o senhor Iranilson Antunes da Luz, torna público que realizará no dia 15/05/2024, às 09h, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2024**, que tem como objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e prestação de serviços de reformas de pneus, alinhamentos, balanceamentos e demais serviços afins para atendimento da frota de veículos e máquinas pesadas das diversas secretarias do município de Maiquinique, Bahia. O edital está publicado na íntegra no Diário Oficial do Município, no site www.maiquinique.ba.gov.br, no site www.licitanet.com.br e no Portal do PNCP. Também poderá ser solicitado pelo e-mail: licitamaiquinique@outlook.com, ou retirado na sede da Prefeitura do Município.

Maiquinique, Bahia, 29 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **IRANILSON ANTUNES DA LUZ**
Data: 29/04/2024 15:28:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**IRANILSON ANTUNES DA LUZ
PREGOEIRO OFICIAL**

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



PREGÃO ELETRÔNICO

0004/2024

CONTRATANTE (UASG)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e prestação de serviços de reformas de pneus, alinhamentos, balanceamentos e demais serviços afins para atendimento da frota de veículos e máquinas pesadas das diversas secretarias do município de Maiquinique, Bahia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

0048/2024

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 743.831,07 (setecentos e quarenta e três mil e oitocentos e trinta e um reais e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/05/2024 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2024 EDITAL Nº 0024/2024

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado à Rua Francisco Martins, 01, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e prestação de serviços de reformas de pneus, alinhamentos, balanceamentos e demais serviços afins para atendimento da frota de veículos e máquinas pesadas das diversas secretarias do município de Maiquinique, Bahia.

1.2. A licitação será em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital de licitação durante período de apresentação de Proposta de Preços.

3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico LICITANET, pelo site www.licitanet.com, a proposta com o preço ou o percentual de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. valor unitário do item;
- 5.1.2. Marca (se pertinente);
- 5.1.3. Fabricante (se pertinente);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico LICITANET, pelo endereço www.licitanet.com, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Concluída a fase de aceitação da proposta de preços, o pregoeiro dará início a fase de habilitação que consistirá na análise da documentação de habilitação da empresa licitante classificada em primeiro lugar para o item.

8.2. A licitante que tiver o menor preço para o item, aceito pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando documentação comprobatória na forma estabelecida na legislação, via sistema por meio eletrônico pela opção "DOCUMENTOS" do sistema www.licitanet.com.br, para que seja impressa pelo Pregoeiro e juntada ao processo.

8.2.1. Para comprovar autenticidade na documentação de habilitação enviada anteriormente via sistema, a licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 01 (um) dia útil, as cópias autenticadas ou originais para que seja dada fé pública aos documentos pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

8.2.2. A não remessa dos documentos no prazo acima indicado acarretará a **DECLASSIFICAÇÃO** da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



8.2.3. Quando a documentação apresentada, estiver autenticação digital, ou for mantida em site de consulta pública e gratuita, a licitante fica desobrigada de atender as exigências do item 8.2.1.

8.3. Para Habilitação Na Licitação Exigir-Se-Á Dos Interessados A Documentação Relativa A:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

8.3.1.1. Cédula de identidade dos responsáveis;

8.3.1.2. Registro comercial,

8.3.1.3. No caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,

8.3.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais,

8.3.1.5. 8.4.5. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo,

8.3.1.6. No caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização,

8.3.1.7. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

8.3.2. Relativos À Qualificação Técnica:

Comprovação da Licitante e/ou seus responsáveis técnicos de ter executado, como contratante principal, a qualquer tempo, serviços compatíveis em características, com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente;

8.3.3. Relativos À Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.3.4. Relativos À Regularidade Fiscal E Trabalhista:

8.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.3.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



8.3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;

8.3.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;

8.3.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

8.3.5. A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

8.3.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.5.2. Havendo necessidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista que compõe a referida Documentação de Habilitação, a licitante vencedora, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, para apresentação da documentação pendente de regularização (art. 43, § 1º, da Lei 123/2006);

8.3.5.3. Não havendo a regularização no prazo estabelecido no subitem imediatamente anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou fracassar a licitação.

8.3.6. Declarações:

8.3.6.1. Declaração Conjunta.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

13.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações

Maiquinique, Bahia, 29 de abril de 2024.

ROGÉRIO CARDOSO JARDIM
Secretário de Administração
Decreto 362/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2024
EDITAL Nº 0024/2024**

ANEXO I – DECLARAÇÕES

MODELO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data, ____ de _____ de 20xx.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ilmo. Sr. Pregoeiro
Maiquinique – BA

Declaramos que conhecemos e aceitamos, integralmente e sem qualquer restrição, as regras e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00xx/20xx e seus Anexos, bem como as normas e regulamentos que regem o certame, e especificamente que:

- I. Declaramos que possuímos todos os documentos de habilitação e preenchemos as condições para participação no presente Pregão;
- II. Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para qualificação como Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte, e atestamos a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- III. Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de dezesseis anos, conforme disposto na Lei nº. 14.133/2021;
- IV. Recebemos todas as informações e os esclarecimentos considerados necessários para a elaboração dos Documentos de Habilitação e da Proposta apresentada, pelos quais assumimos total responsabilidade, no devido tempo e de forma satisfatória.

Cidade, xxxx de xxxxxxxx de 20xx.
Assinatura e identificação

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação) (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data: _____ de _____ de 20xx. _____ - _____,

(nome e assinatura do representante legal da licitante)
R.G.: - CPF: - Cargo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA AS
CONDIÇÕES DO EDITAL**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos o pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____ de _____ de 20xx.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data, ____ de _____ de 20xx.

(NOME DA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2024
EDITAL Nº 0024/2024**

ANEXO II

MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTA PROPOSTA DEVE SER INSERIDA NO SISTEMA EM CAMPO PRÓPRIO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00xx/2024.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para *registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e prestação de serviços de reformas de pneus, alinhamentos, balanceamentos e demais serviços afins para atendimento da frota de veículos e máquinas pesadas das diversas secretarias do município de Maiquinique, Bahia*. Em conformidade com o ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	VALOR	TOTAL
1						
TOTAL DO ITEM						

*Obs: Na proposta o proponente deve obrigatoriamente incluir nos preços todas as despesas relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
b) CNPJ (MF) nº: _____;
c) Inscrição Estadual nº: _____;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- d) Endereço: _____ ;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____ ;
f) CEP: _____ ; e
g) Cidade: _____ Estado: _____ ;
h) E-mail: _____ ;
i) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____ ;
j) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope;

MAIQUINIQUE, BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo (Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2024
EDITAL Nº 0024/2024**

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/20XX

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA** E A EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Martins, 01, Centro, CEP 45.770-000, Sede, Maiquinique-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.751.821/0001-01, neste ato representado pela Prefeita, a senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o, estabelecida na, nº, Bairro, CEP, cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor:, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº - SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliada na, estabelecem o presente CONTRATO, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e prestação de serviços de reformas de pneus, alinhamentos, balanceamentos e demais serviços afins para atendimento da frota de veículos e máquinas pesadas das diversas secretarias do município de Maiquinique, Bahia**, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do PROCESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



ADMINISTRATIVO Nº 00XX/2024, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

- 1.2.1. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00XX/2024, do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, BAHIA; e
- 1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA, através da Secretaria de Administração, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.

2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por lote, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.

3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser montada em terreno a ser definido pela administração. A Contratada deverá atender as especificações do Termo de Referência e do Projeto Básico, os quais fazem parte do Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertados venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:

6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.

6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.

6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.

6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maiquinique - BA.

7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestadas na presença do fiscal de contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A vigência do contrato será de 12 meses contados a da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Administração, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de R\$ (_____), para a aquisição e fornecimento de materiais eletrônicos, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Maiquinique-BA.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA CATORZE – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 14.1.5. fraudar a licitação
 - 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantajosidade para o CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00XX/2024;

17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de MAIQUINIQUE/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

MAIQUINIQUE - BA, xxxx de xxxxxx de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BA
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2024
EDITAL Nº 0024/2024

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ARP PARA: AQUISIÇÃO DE, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO
DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00XX/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos XX dias do mês de de 20xx, o MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Martins, 01, Centro, CEP 45.770-000, Sede, Maiquinique-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.751.821/0001-01, neste ato representado pela Prefeita, a senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, localizada na:, representada neste ato pelo senhor:, portador do Registro Geral nº XXXXXXXX SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na, denominado **FORNECEDOR**, nos termos do Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores de quaisquer um dos dispositivos citados e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024 para Registro de Preços, consoante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2024, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o, conforme descrição dos serviços constante no Termo de Referência, e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Município poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata entre os órgãos participantes e não participantes, nos termos da Instrução Normativa/SLTI nº 6 de 25 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da proposta apresentada no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários, conforme planilha abaixo:

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN ADJ	TOTAL ADJ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de xx (-----) meses, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Maiquinique/BA, por meio da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

O fornecedor detentor dos preços registrados deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pra cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Município, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO QUARTO – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência do Município, na forma do art. 22º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Município para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Município e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Município e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Município e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O Município somente autorizará adesão a esta ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta ata (§ 5º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

PARÁGRAFO SEXTO – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município.

PARÁGRAFO OITAVO – Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO NONO – Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na Lei 14.133/2021 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

PARÁGRAFO QUINTO – Quando o fornecedor registrado não aceitar manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – por iniciativa do Município, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013);
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- f) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

PARÁGRAFO QUARTO - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) integram esta Ata o Anexo I - **RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**, o Anexo II - **DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES)** e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



PARÁGRAFO SEGUNDO – Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da comarca de Macarani/BA, que abrange o Município de Maiquinique.

Maiquinique – Bahia, XXX de XXXXXXX de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE/BA
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORNECEDOR
CNPJ. XXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00XX/2024
EDITAL Nº 00XX/2024**

ANEXO V

TERMO DE REFERENCIA



21/03/24, 14:30

LICITANET - Estudo Técnico Preliminar Digital - ETP



MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE - BA

Estudo Técnico Preliminar Digital - ETP

Nº 1/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO / LICITATÓRIO 001/2024



Necessidade da Aquisição / Contratação

Aquisição de pneus e serviços afins para a frota dos veículos e maquinas do Município de Maiquinique - BA.

Área Requisitante

Secretaria Municipal de Transporte.

Requisitos da Contratação

A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e inderetamente aplicáveis ao objeto contrato.

É vedada a subcontratação completa ou parcial.

Levantamento de Mercado

A alternativa possível para a solução da situação em tela, se dá através de aquisição de pneus novos ou serviço recauchutagem, bem como de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para o melhor funcionamento dos veículos da frota do Município.

Solução

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado eficiente e eficaz no atendimento das necessidades das Secretarias.

Estimativa da quantidade

Estimativa da quantidade foi observada em virtude da quantidade de veículos que o Município possui e em virtude da quilometragem rodada pelos mesmos veículos, o que gera estimativa de quantidade de pneus a serem usados no período de um ano.

Estimativa do valor

Estimativa feita pelo banco de preços da plataforma Licitanet.com, conforme planilhas e relatórios em anexo.



21/03/24, 14:30

LICITANET - Estudo Técnico Preliminar Digital - ETP

Justificativa para o parcelamento ou não do objeto

Atendimento das demandas mencionadas e assegurar a continuidade da prestação de serviços. Os itens afins serão agrupados em lotes em virtude da busca de uma maior economia de escala.

Contratações Correlatas

Considerando a evidente necessidade da contratação de Empresa para o ramo aquisição de pneus e prestação de serviços afins, deverá observar também a contratação de empresa para serviço de borracharia.

Alinhamento entre a contratação e o Planejamento

.

Resultado(s) Pretendido(s)

Atendimento das demandas mencionadas e assegurar a continuidade da prestação de serviços, haja vista que os veículos e máquinas do Município precisam atender as exigências e normas do trânsito brasileiro, oferecendo segurança aos usuários para que o serviço público mantenha continuidade.

Providências a ser(em) tomada(s)

Nenhuma alteração/adequação do ambiente da Secretaria será necessária.

Possíveis impactos ambientais

Será recomendado a empresa CONTRATADA, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, mediante orientações do art. 6º nº 01/2010 (Compras Sustentáveis).

Viabilidade

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretaria que solicitou a despesa.

Equipe Técnica

Nome

E-mail

Thyago Silveira Santos Jardim

licitamaiquinique@outlook.com

Anexos



21/03/24, 14:30

LICITANET - Estudo Técnico Preliminar Digital - ETP

Thyago Silveira Santos Jardim
Equipe Técnica

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/reports/etp/553/relatorio_cadastro_etp_36003405767.html

3/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e prestação de serviços de reformas de pneus, alinhamentos, balanceamentos e demais serviços afins para atendimento da frota de veículos e máquinas pesadas das diversas secretarias do município de Maiquinique, Bahia.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente Termo de Referência tem como base o registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e prestação de serviços de reformas de pneus, alinhamentos, balanceamentos e demais serviços afins para atendimento da frota de veículos e máquinas pesadas das diversas secretarias do município de Maiquinique, Bahia. Justifica-se a contratação em virtude de a administração ter a obrigação de manter os veículos e máquinas pesadas em pleno funcionamento para que possa promover a qualidade do serviço público para os munícipes. Entendendo ser de extrema necessidade, a **LICITAÇÃO** deste tipo de aquisição de bens e serviços comuns pois, é princípio da administração a eficiência e, para tanto, deve se revelar pelo bom planejamento, vez que o poder público não pode contratar de última hora sem que seja observados todos os preceitos legais que regem a administração pública e, sobretudo a lei de licitações. Valem pontuar que, sendo licitado tais serviços, sempre que surgir a demanda, a contratação poderá ser feita de forma imediata, eis que tão logo seja formalizado o contrato estimativo, bastando apenas ser emitida uma ordem de execução.

Tendo sido comprovado o nexo de pertinências entre a demanda reclamatória da providência da administração e, aquela em ser implementada com o propósito de manter ativa as políticas executadas pelas secretarias demandantes, faz-se necessário a aquisição na Modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo sistema **de Registro de Preços**, que possibilita que a aquisição seja feita de forma parcelada.

O procedimento licitatório tem por mola propulsora, portanto, a necessidade de contratação de bens ou serviços para alimentar a máquina pública no exercício de suas atividades instrumentais ou finalísticas. Sem a presença de pessoas e insumos, que são instrumentos da consecução dos fins estatais, não há desempenho da atividade administrativa eficiente. O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de **LICITAÇÃO** pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.”

2.2. Os quantitativos dos materiais a serem adquiridos foram levantados com base nos Relatórios de Necessidade de Material fornecido pela Secretaria Municipal de Transportes.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

3.1. O valor da estimado da licitação será de R\$ 743.831,07 (setecentos e quarenta e três mil e oitocentos e trinta e um reais e sete centavos), conforme planilha abaixo:

3.2 No que diz respeito à estimativa de preços foi realizada a pesquisa junto ao banco de preços do sistema eletrônico LICITANET.COM.BR, conforme relatórios em anexo ao Termo de Referência. Em cada item pesquisado no sistema de preços, gera o preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



orçado e o preço homologado. E, para melhor análise para o preço de referência para este Registro de Preços adotou-se a média obtida entre ambos os preços:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL
1	PNEU de 1ª linha, novo, não remoldado ou recauchutado, certificado do INMETRO indicado no pneu, garantia mínima de 5 anos, com no mínimo de 95% da validade disponível no ato da entrega, 225/65R16 RADIAL	UND	10	R\$ 748,11	R\$ 7.481,05
2	PNEU de 1ª linha, novo, não remoldado ou recauchutado, certificado do INMETRO indicado no pneu, garantia mínima de 5 anos, com no mínimo de 95% da validade disponível no ato da entrega, 225/65/R17	UND	10	R\$ 845,94	R\$ 8.459,40
3	PNEU de 1ª linha, novo, não remoldado ou recauchutado, certificado do INMETRO indicado no pneu, garantia mínima de 5 anos, com no mínimo de 95% da validade disponível no ato da entrega, 205/60R15	UND	26	R\$ 534,98	R\$ 13.909,35
4	PNEU de 1ª linha, novo, não remoldado ou recauchutado, certificado do INMETRO indicado no pneu, garantia mínima de 5 anos, com no mínimo de 95% da validade disponível no ato da entrega, 195/55R16	UND	8	R\$ 452,42	R\$ 3.619,36
5	PNEU de 1ª linha, novo, não remoldado ou recauchutado, certificado do INMETRO indicado no pneu, garantia mínima de 5 anos, com no mínimo de 95% da validade disponível no ato da entrega, 185/65/R15	UND	44	R\$ 476,82	R\$ 20.980,08
6	PNEU de 1ª linha, novo, não remoldado ou recauchutado, certificado do INMETRO indicado no pneu, garantia mínima de 5 anos, com no mínimo de 95% da validade disponível no ato da entrega, 175/70R14	UND	10	R\$ 824,66	R\$ 8.246,60
7	PNEU de 1ª linha, novo, não remoldado ou recauchutado, certificado do INMETRO indicado no pneu, garantia mínima de 5 anos, com no mínimo de 95% da validade disponível no ato da entrega, 175/65R14	UND	12	R\$ 414,89	R\$ 4.978,68
8	PNEU de 1ª linha, novo, não remoldado ou recauchutado, certificado do INMETRO indicado no pneu, garantia mínima de 5 anos, com no mínimo de 95% da validade disponível no ato da entrega, 185/70R14	UND	24	R\$ 834,76	R\$ 20.034,24
9	PNEU de 1ª linha, novo, não remoldado ou recauchutado, certificado do INMETRO indicado no pneu, garantia mínima de 5 anos, com no mínimo de 95% da validade disponível no ato da entrega, 215/65R16 RADIAL	UND	12	R\$ 735,28	R\$ 8.823,36

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL
1	PNEU de 1ª linha, novo, não remoldado ou recauchutado, certificado do INMETRO indicado no pneu, garantia mínima de 5 anos, com no mínimo de 95% da validade disponível no ato da entrega,	UND	24	R\$ 1.008,09	R\$ 24.194,16

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



	215/75R17.5				
2	PNEU de 1ª linha, novo, não remoldado ou recauchutado, certificado do INMETRO indicado no pneu, garantia mínima de 5 anos, com no mínimo de 95% da validade disponível no ato da entrega, 1000/20 RADIAL MISTO	UND	8	R\$ 2.338,05	R\$ 18.704,40
3	PNEU de 1ª linha, novo, não remoldado ou recauchutado, certificado do INMETRO indicado no pneu, garantia mínima de 5 anos, com no mínimo de 95% da validade disponível no ato da entrega, 1000/20 RADIAL BORRACHUDO	UND	24	R\$ 2.657,88	R\$ 63.789,00
4	PNEU de 1ª linha, novo, não remoldado ou recauchutado, certificado do INMETRO indicado no pneu, garantia mínima de 5 anos, com no mínimo de 95% da validade disponível no ato da entrega, 275/80R22.5 RADIAL MISTO	UND	20	R\$ 2.391,03	R\$ 47.820,60
5	PNEU de 1ª linha, novo, não remoldado ou recauchutado, certificado do INMETRO indicado no pneu, garantia mínima de 5 anos, com no mínimo de 95% da validade disponível no ato da entrega, 275/80R22.5 RADIAL BORRACHUDO	UND	40	R\$ 2.074,83	R\$ 82.993,00
6	PNEU de 1ª linha, novo, não remoldado ou recauchutado, certificado do INMETRO indicado no pneu, garantia mínima de 5 anos, com no mínimo de 95% da validade disponível no ato da entrega, 295/80 R22.5 RADIAL BURRACHUDO	UND	12	R\$ 2.432,59	R\$ 29.191,08
7	PNEU de 1ª linha, novo, não remoldado ou recauchutado, certificado do INMETRO indicado no pneu, garantia mínima de 5 anos, com no mínimo de 95% da validade disponível no ato da entrega, 1400/24	UND	16	R\$ 3.654,61	R\$ 58.473,76
8	PNEU de 1ª linha, novo, não remoldado ou recauchutado, certificado do INMETRO indicado no pneu, garantia mínima de 5 anos, com no mínimo de 95% da validade disponível no ato da entrega, 12.5/018	UND	6	R\$ 1.886,37	R\$ 11.318,22
9	PNEU de 1ª linha, novo, não remoldado ou recauchutado, certificado do INMETRO indicado no pneu, garantia mínima de 5 anos, com no mínimo de 95% da validade disponível no ato da entrega, 17.5/R25	UND	10	R\$ 4.751,42	R\$ 47.514,15
10	PNEU de 1ª linha, novo, não remoldado ou recauchutado, certificado do INMETRO indicado no pneu, garantia mínima de 5 anos, com no mínimo de 95% da validade disponível no ato da entrega, 12.4-24	UND	16	R\$ 3.054,82	R\$ 48.877,04
11	PNEU de 1ª linha, novo, não remoldado ou recauchutado, certificado do INMETRO indicado no pneu, garantia mínima de 5 anos, com no mínimo de 95% da validade disponível no ato da entrega, 14.9-24	UND	10	R\$ 3.494,48	R\$ 34.944,75

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL
1	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750/R16	UND	20	R\$ 76,09	R\$ 1.521,70
2	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000/20	UND	30	R\$ 138,08	R\$ 4.142,40
3	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400/24	UND	20	R\$ 277,95	R\$ 5.558,90
4	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.5/65X/R16	UND	10	R\$ 169,34	R\$ 1.693,40
5	PROTECTOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000/20	UND	25	R\$ 156,50	R\$ 3.912,38

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL
1	REFORMA DE PNEU 1000/20 RADIALMISTO	UND	20	R\$ 719,73	R\$ 14.394,60
2	REFORMA DE PNEU 275/80R22.5 RADIAL BARRACHUDO	UND	20	R\$ 879,55	R\$ 17.590,90
3	REFORMA DE PNEU 295/80 R22.5 RADIAL BARRACHUDO	UND	10	R\$ 768,24	R\$ 7.682,40
4	REFORMA DE PNEU 215/75R17.5	UND	12	R\$ 482,42	R\$ 5.788,98
5	REFORMA DE PNEU 1400/24	UND	10	R\$ 2.085,84	R\$ 20.858,35
6	REFORMA DE PNEU 12.5/80-18	UND	8	R\$ 1.139,22	R\$ 9.113,76
7	REFORMA DE PNEU 17.5/R25	UND	6	R\$ 2.470,48	R\$ 14.822,85
8	REFORMA DE PNEU 18.4-34	UND	8	R\$ 3.197,50	R\$ 25.579,96
9	REFORMA DE PNEU 14.9-24	UND	8	R\$ 1.810,25	R\$ 14.481,96

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL
1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO LINHA LEVE	UND	100	R\$ 81,68	R\$ 8.167,50
2	SERVIÇO DE ALINHAMENTO LINHA LEVE MÉDIA	UND	50	R\$ 95,42	R\$ 4.771,00
3	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULAR LINHA LEVE (VALOR R RODA)	UND	100	R\$ 50,81	R\$ 5.081,00
4	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO LINHA LEVE MÉDIA (VALOR POR RODA)	UND	50	R\$ 86,84	R\$ 4.342,00
5	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM LINHA LEVE	UND	50	R\$ 98,60	R\$ 4.929,75
6	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM LINHA LEVE MÉDIA	UND	50	R\$ 100,90	R\$ 5.045,00

TOTAIS:

TOTAL LOTE 1	R\$ 96.532,12
TOTAL LOTE 2	R\$ 467.820,16
TOTAL LOTE 3	R\$ 16.828,78
TOTAL LOTE 4	R\$ 130.313,76
TOTAL LOTE 5	R\$ 32.336,25
TOTAL DE TODOS OS LOTES	R\$ 743.831,07

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão conforme ofício oriundo do Departamento de Contabilidade incluso nos autos do processo

5. PRAZOS:

5.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

5.2 Os contratos gerados a partir da Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência também de 12 (doze) meses.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRAZOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



6.1 As características e quantidades deverão obedecer às especificações previstas na planilha do item 3 deste Termo de Referência.

6.2 Os itens constantes da PLANILHA deverão estritamente ser fornecidos na sede do município de Maiquinique – BA, obedecendo às regulamentações pertinentes.

6.3 O CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer ocorrências que venham prejudicar a entrega ou prestação do serviço.

6.4 As mercadorias dos lotes 1, 2 e 3 deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o fornecedor dar a ciência do recebimento da ordem de compra. A prestação do serviço de reforma dos pneus, conforme o lote 4, deverá ser de no máximo 10 dias após a entrega dos pneus a serem reformados. A empresa vencedora do lote 5 deverá agendar a prestação do serviço descrito em até 5 dias após a emissão da ordem de serviço. O licitante vencedor do Lote 5 não poderá está localizado a distância superior a 150km da sede do município de Maiquinique, Bahia.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 Realizar o pagamento conforme descrito no termo de referência e no prazo estipulado.

7.2 Estabelecer ao contratado com antecedência um prazo para entrega do material solicitado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Atender às especificações definidas neste Termo de Referência sem qualquer custo adicional.

8.2 O Município poderá recusar qualquer tipo de material ou serviço que não atendam as especificações.

8.3 Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de entrega, disponibilidade e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação exigida no processo de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicações de sanções administrativas por descumprimento contratual.

8.4 O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

8.5 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

8.6 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS:

9.1 A Fiscalização e a Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: **Ricardo Batista Silveira**, portador do Registro Geral nº 3461423 SSP DF e CPF

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



sob o nº 054.662.475-88, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega de produtos e pagamentos com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente Termo de Referência.

10.2 O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Maiquinique, Bahia, 24 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CARDOSO JARDIM
Secretário de Administração
Decreto 362/2024